PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 139/2026

Protocolo nº 12739/2026

Processo nº 296/2026

Registro de Preços

Objeto: Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

Data de início da fase externa: 05/11/2026	
Data de Abertura e Julgamento:	25/11/2026 às 09:30 horas (Propostas)
	25/11/2026 às 10:00 horas (Lances)

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**12739**
DATA DO PROTOCOLO:**20/10/26**
HORA DO PROTOCOLO:**10:52:01**
SENHA DE CONSULTA:**83526**

Despacho Final

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 02
Prefeitura Municipal de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO**, Nº**100**
BAIRRO: **ZONA 01** CEP: **87200127**
CIDADE: **CIANORTE** UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL:

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO
REQUER AQUISIÇAÕ DE COLCHOES, COBERTORES, LENÇÓIS, TOALHAS E ITENS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CAUSADO POR EVENTOS DA NATUREZA ALÉM DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO POP.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 20/10/26

NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 03

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de colchoes, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.	

2. Descrição da Necessidade

A aquisição destes itens se justifica em função de eventos da natureza causados pelos efeitos climáticos do El Niño. Em casos de vendavais, temporais, tornados, é necessária a proteção imediata da vida, da integridade física e da dignidade da população afetada, além da salvaguarda do patrimônio público e privado contra danos agravados pelas intempéries.

Esta contratação busca prevenir os danos causados por futuros eventos climáticos. É sabido que o El Niño tem causado estragos em diversas cidades do sul do Brasil. Dados retirados do site bbc.com "https://www.bbc.com/portuguese/articles/cy8eg60yewzo" mostra que, em 2026, o Brasil é 2º País com maior incidência de tornados, 81 no total, ficando atrás somente dos Estados Unidos.

Diversas cidades do sul do país sofreram danos como o Tornado em Giruá RS no dia 28/07/2026.

No Paraná já são 10 tornados registrados em 2026, segundo o site climainfo.org.br "https://climainfo.org.br/2026/08/10/parana-tem-10o-tornado-confirmado-somente-em-2026/". Entre as cidades que mais sofreram com a força dos ventos foram Rio Bonito do Iguaçú e Piraí do Sul. Pode-se citar outras cidades com danos causados pelos tornados, Reserva PR, Nova Cantu PR, Mercedes PR, São José dos Pinhais PR, Foz do Iguaçú PR, além de eventos investigados em Candói PR e Guarapuava PR.

Serão adquiridos, também, itens para manutenção do Centro Pop. O Centro POP é um espaço que atende a população em situação de rua.

Alguns exemplos de atividades que são feitas no Centro POP:

- fazer refeições;
- ter um espaço para higiene pessoal e lavar suas roupas;
- ter apoio para conseguir documentos pessoais;
- guardar seus pertences;
- ter informações sobre trabalho; e
- tirar suas dúvidas sobre como ter acesso aos seus direitos;

Portanto a Administração Pública do Município de Cianorte necessita adquirir tais itens para serem utilizados em eventuais catástrofes além do uso no Centro Pop.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

- **Necessidade Contemporânea/Superveniente:** A demanda surgiu ou foi identificada apenas após a finalização do planejamento anual, tornando impossível sua previsão anterior.
 - Aquisição de colchoes, cobertores, lençóis e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza constitui uma demanda extraordinária e não rotineira no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, uma vez que se trata de eventos causados pelo fenômeno climático El Niño. Será, também, a primeira contratação de itens para o Centro Pop. Portanto há a necessidade de inclusão no Plano de Contratações Anual.
 -

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

- Danos causados pelos eventos da natureza não poderá ser justificativa da não entrega dos itens.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 04

4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

4.8 Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados em embalagem do fabricante, com todas as informações dos produtos.

4.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.10 A empresa contratada deverá conceder produtos com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.

4.11 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues danificados, embalagens que não seja do fabricante, embalagens violadas.

4.12 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

4.13 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. Estimativa das Quantidades

A quantidade dos produtos a serem adquiridos foi levantada de acordo com eventos já ocorridos, como quantidade de famílias que tiveram casas destelhadas ou interditadas, além de atendimentos realizados no Centro Pop.

6. Levantamento De Mercado

Em atenção ao Inc. V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 que versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda.
Para estes itens não há outra opção no mercado para suprir estas necessidades. Portanto a aquisição destes produtos se torna viável para suprir a demanda.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$234.743,60 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados neste processo.

8. Descrição da Solução como um Todo

A aquisição destes itens se justifica em função de eventos da natureza causados pelos efeitos climáticos do El Niño. Em casos de vendavais, temporais, tornados, é necessária a proteção imediata da vida, da integridade física e da dignidade da população afetada, além da salvaguarda do patrimônio público e privado contra danos agravados pelas intempéries.

No Paraná já são 10 tornados registrados em 2026, segundo o site climainfo.org.br "https://climainfo.org.br/2026/08/10/parana-tem-10o-tornado-confirmado-somente-em-2026/". Entre as cidades que mais sofreram com a força dos ventos foram Rio Bonito do Iguaçú e Piraí do Sul. Pode-se citar outras cidades com danos causados pelos tornados, Reserva PR, Nova Cantu PR, Mercedes PR, São José dos Pinhais PR, Foz do Iguaçú PR, além de eventos investigados em Candói PR e Guarapuava PR.

Há, também, a necessidade de aquisição de itens utilizados no Centro Pop que atende pessoas em situação de rua.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 05

Alguns exemplos de atividades que são feitas no Centro POP:

- fazer refeições;
- ter um espaço para higiene pessoal e lavar suas roupas;
- ter apoio para conseguir documentos pessoais;
- guardar seus pertences;
- ter informações sobre trabalho; e
- tirar suas dúvidas sobre como ter acesso aos seus direitos;

Portanto, a aquisição destes itens atenderia o Centro Pop e eventuais famílias vítimas de catástrofes naturais.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não é fornecedor único, não acarreta economia de escala, e não são itens indivisíveis.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos são a proteção imediata da vida, da integridade física e da dignidade da população afetada além dos usuários que frequentam o Centro Pop, minimizando os danos causados pelos eventos climáticos e também . Já os benefícios indiretos são auxílio na recuperação dos danos emocionais e consequentemente patrimoniais destas famílias atingidas. Esta contratação visa amparar tais famílias nestes momentos de calamidade pública.

11. Providências Prévias ao Contrato

Levantamento de possíveis números de famílias atendidas.

Nomear fiscais e gestores de contrato para acompanhar sua execução.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há.

13. Impactos Ambientais

Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2025 - SEC/ADM.

Cianorte – PR, 15 de outubro de 2026.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 5227-2/1

Elaborado por:

Juscélio Takashi Ishii

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 07
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Aquisição de colchoes, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	Licitação Deserta				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Estimar o preço de forma adequada, nem superestimando e nem subestimando.				
Medidas de Resposta	Reavaliar estimativa de preços.				

Risco 02	Vencedor do certame não assinar o contrato				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Manter contato com a empresa antes de finalizar o certame.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis segundo lugares para tais itens.				

Risco 03	Atraso na entrega do produto				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Dar ciência do prazo de entrega ao solicitar os produtos.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.				

Risco 04	Recusa de entrega de produto pelo preço defasado				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Informar como se procede o reequilíbrio dos preços dos produtos				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.				

PROCURADOR
FOLH
Nº
Prefeitura Mun. d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 15 de outubro de 2026.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Elaborado por:

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula 9227-2/1

Juscélio Takashi Ishii

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 08
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

() **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Aquisição de colchoes, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

5. Natureza do Objeto

(X) Bem Comum

() Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	74533	130	UN	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12 cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade	862,28
2	74530	130	UN	Cobertor de solteiro com dimensões mínimas: 1,50X2,20 m, com barra em Nylon, composição 100% poliéster, viscose ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, antialérgico, gramatura mínima 400 g/m2, variação dimensional em torno de 10%.	98,30
3	69878	130	UN	Toalha de banho, tecido felpudo, em 100% algodão. medidas mínimas: 70 cm (largura) x 140cm (comprimento). com acabamento nas quatro laterais para não desfiar (com bainha). cores lisas: azul claro, verde, claro, amarelo claro e salmão.	66,31
4	74535	130	UN	Lençol com elástico, para colchão no tamanho de LxPxA 0,88x1,88x0,12 m, tecido em 100% algodão, mínimo de 150 fios por m2. Cores escuras.	46,53
5	69886	50	UN	Sabonete em barra uso adulto - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado unitariamente. Peso mínimo 90g.	5,05
6	69892	50	UN	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	8,33
7	69893	50	UN	Creme dental adulto: com flúor, peso mínimo 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	6,98
8	69911	50	UN	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro, mínimo de 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, com pelo menos 2 anos de validade.	11,39
9	67128	200	UN	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO 20 L	36,74
10	73395	10	UN	Carregador Portátil 10.000mah. Características	199,23

PROCURADORIA FOLHA Nº 09

				mínimas: Capacidade de 10.0000mah, compatibilidade universal, carregamento turbo 22.5w, saída rápida tipo C e Light, compativel com Android e Iphone, com visor digital de carga. Garantia mínima de 03 meses	
11	69146	20	UN	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, alcance mínimo de 100 metros	120,76
12	74646	100	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COR BRANCA OU CINZA CLARO.	818,56

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, assim como o mapa de riscos;

PROCURADORIA FOLHA Nº 10

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$234.743,60 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados neste processo.

10. Local de Entrega

10.1 Avenida Espírito Santo, 202, Cianorte PR.

10.2 Poderá surgir novos endereços de entrega, sempre dentro dos limites do Município de Cianorte.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Manutenção da Gestão do SUAS 13.001.08.244.0019.2097	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	1000	505
Manutenção dos Centros Comunitários 13.001.08.244.0019.2098	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	1000	509

Recursos Livres do Município.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Prazo de recebimento provisório: 5 dias

Prazo de recebimento definitivo: 5 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Não há.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A Gestão do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Danielle Regina Alberti, Chefe da Divisão de Assistência Social; Matrícula 5401826, e-mail bemestarsocial@cianorte.pr.gov.br, Telefone (44) 3631-6515.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de C

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Aline Franciele Mendes Osório, Assistente Social, Matrícula 4146701, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br, Telefone (44) 3631-9138
- Patrícia Freire da Silva dos Santos, Assistente Social, Matrícula 5400648, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br, Telefone (44) 3631-9138
- Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, Assistente Administrativo, Matrícula 3776102, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br, Telefone (44) 3631-9138
- Daniely Cristiane Resina Ferreira, Assistente Social, Matrícula 4041001, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br, Telefone (44) 3631-9138

17. Requisitos da Contratação

17.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

17.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

17.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

- Danos causados pelos eventos da natureza não poderá ser justificativa da não entrega dos itens.

17.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.7 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

17.8 Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados em embalagem do fabricante, com todas as informações dos produtos.

17.9 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

17.10 A empresa contratada deverá conceder produtos com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.

17.11 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues danificados, embalagens que não seja do fabricante, embalagens violadas.

17.12 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

17.13 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será por lote pois não é fornecedor único, não acarreta economia de escala, e não são itens indivisíveis.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cia

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 2 dias da realização do pedido.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

22.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

22.5 Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

22.6 Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os produtos ofertados deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei Nº 8.078, DE11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica pelo período legal quando o produto demandar, inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.;

22.7 Não há necessidade de manutenções periódicas;

22.8 A necessidade de assistência técnica fica condicionada à garantia do produto, caso haja defeitos no período de garantia, haverá a necessidade de assistência técnica pelo fabricante.

22.9 Não há necessidade de garantia de inspeção e diligência.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

FOLHA 13

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

 – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Cianorte

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Cianorte – PR, 15 de outubro de 2026.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de Cia

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº5985

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
13001082440019209733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
13001082440019209833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Aquisição de colchoes, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	74533	UNIDADE	130	862,28	112.096,40	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade
1	2	74530	UNIDADE	130	98,30	12.779,00	Cobertor de solteiro com dimensões mínimas: 1,50X2,20 m, com barra em Nylon composição 100% poliéster, viscose ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, antialérgico, gramatura mínima 400 g/m2, variação dimensional em torno de 10%.
1	3	69878	Unidade	130	66,31	8.620,30	Toalha de banho, tecido felpudo, em 100% algodão. medidas mínimas: 70 cm (largura) x 140cm (comprimento). com acabamento nas quatro laterais para não desfiar (com barra) cores lisas: azul claro, verde, claro, amarelo claro e salmão.
1	4	74535	UNIDADE	130	46,53	6.048,90	Lençol com elástico, para colchão no tamanho de LxPxA 0,88x1,88x0,12 m, tecido em 100% algodão, mínimo de 150 fios por m2. Cores escuras.
1	5	69886	Unidade	50	5,05	252,50	Sabonete em barra uso adulto - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado unitariamente. Peso mínimo 90g.
1	6	69892	Unidade	50	8,33	416,50	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.
1	7	69893	Unidade	50	6,98	349,00	Creme dental adulto: com flúor, peso mínimo 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.
1	8	69911	Unidade	50	11,39	569,50	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro, mínimo de 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, com pelo menos 2 anos de validade.
1	9	67128	UNIDAD	200	36,74	7.348,00	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO 20 L
1	10	73395	UNIDADE	10	199,23	1.992,30	Carregador Portátil 10.000mah. Características mínimas: Capacidade de 10.0000mah, compatibilidade universal, carregamento turbo 22.5w, saída rápida tipo C e Light, compatível com Android e Iphone, com visor digital de carga. Garantia mínima de 03 meses.
1	11	69146	UNIDADE	20	120,76	2.415,20	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, alcance mínimo de 100 metros
1	12	74646	UNIDADE	100	818,56	81.856,00	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO EM CENTÍMETROS 180X180 E DESMONTADO DE 180X60, PERMITIDO 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.

Valor Total: R$ 234.743,60 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Cianorte, 15/10/2026

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 2144/2023 - SEC/ADM.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de Cianorte

FOLHA Nº

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos ⟹ 234.743,60	IV Atas/Ctt Cianorte	V Lojas Virtuais	V Lojas Virtuais
1	74533	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12 cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade	130	862,28	781,67	905,17	899,99
2	74530	Cobertor de solteiro com dimensões mínimas: 1,50X2,00 m, com barra em Nylon, composição 100% poliéster, viscose ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, antialérgico, gramatura mínima 400 g/m2, variação dimensional em torno de 10%.	130	98,30	60,91	118,90	115,10
3	69878	Toalha de banho, tecido felpudo, em 100% algodão. medidas mínimas: 70 cm (largura) x 140cm (comprimento). com acabamento nas quatro laterais para não desfiar (com bainha). cores lisas: azul claro, verde, claro, amarelo claro e salmão.	130	66,31	48,31	75,99	74,63
4	74535	Lençol com elástico, para colchão no tamanho de LxPxA 0,88x1,88x0,12 m, tecido em 100% algodão, mínimo de 150 fios por m2. Cores escuras.	130	46,53	30,70	57,90	50,99
5	69886	Sabonete em barra uso adulto - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado unitariamente. Peso mínimo 90g.	50	5,05	3,65	6,00	5,49
6	69892	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	50	8,33	7,56	9,99	7,45
7	69893	Creme dental adulto: com flúor, peso mínimo 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	6,98	6,00	8,54	6,39
8	69911	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro, mínimo de 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, com pelo menos 2 anos de validade.	50	11,39	8,07	12,90	13,20
9	67128	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO 20 L	200	36,74	43,23	32,00	35,00
10	73395	Carregador Portátil 10.000mah. Características mínimas: Capacidade de 10.0000mah, compatibilidade universal, carregamento turbo 22.5w, saída rápida tipo C e Light, compatível com Android e Iphone, com visor digital de carga. Garantia mínima de 03 meses	10	199,23	211,80	185,99	199,90
11	69146	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, alcance mínimo de 100 metros	20	120,76	97,46	113,05	151,76
12	74646	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO EM CENTÍMETROS 180X180 E DESMONTADO DE 180X60, PERMITIDO 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.	100	818,56	616,45	845,06	994,17
13							

Responsável pesquisa:

Período de pesquisa — **Início** 01/09/26 — **Fim** 15/10/26

Demais informações/justificativas

De acordo com o Acórdão 1875/2021, a pesquisa de preços deve priorizar os preços praticados no âmbito da Administração Pública. Para suprir a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná utilizou-se o parâmetro II, ATA/CTT de Outros Entes Públicos corrigidas com o índice do ipca. Para completar a formação de preços utilizou-se o parâmetro V, Lojas Virtuais para obter preços de mercado atualizados. Não foi necessário a utilização dos demais parâmetros devido a formação de preços estar completa.

Servidor

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 5227-2/1

FONTE DE PESQUISA:

Contratações Públicas no Paraná.

FOLHA Nº 12

DECRETO 31/2023 – Art. 23º Inciso II

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$763,50 de 27-Março-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$781,67

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 27-Março-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 2,3800%
Em fator de multiplicação: 1,023800

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$763,50 * 1,023800
Valor atualizado = R$781,67

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 20
Prefeitura Mun. de

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **RIO BRANCO DO SUL** , população de **40.308 habitantes AILTON LUIZ NODARY** (Exercício **2026**) O último envio de informações desta entidade foi **01/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**		
14/2026 Nº Licitação	**24/03/2026** Data da Abertura	**R$19.347,32** Valor
Pregão Modalidade	**39/2026 (10/03/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 27/03/2026

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis destinados à composição e estruturação do novo Centro de Referência deAtendimento à Mulher - CRAM

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Mun. de Rio Branco do Sul

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/04/2026, sua última atualização foi dia 21/05/2026, com informações referentes a 4/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	CAMA DE CASAL BOX	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	689,40	1	689,40
1	2	1	Unidade	BICAMA SOLTEIRO	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	912,90	1	912,90
1	3	1	Unidade	TANQUE	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	425,70	1	425,70
1	4	2	Unidade	ARMÁRIO ALTO	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	353,60	2	707,20
1	5	1	Unidade	FRALDÁRIO DE PAREDE RETRÁTIL/RECLINÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	724,60	1	724,60
1	6	3	Unidade	BANCO ALTO	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	122,90	3	368,70

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	7	3	Unidade	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	63,20	3	189,60
1	8	1	Unidade	SOFÁ-CAMA	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	1.922,10	1	1.922,10
1	9	2	Unidade	CÔMODA MULTIUSO 6 GAVETAS	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	683,10	2	1.366,20
1	10	2	Unidade	COLCHÃO DE SOLTEIRO	1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	763,50	2	1.527,00

FOLHA Nº 93

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$58,89 de 30-Janeiro-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$60,91

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Janeiro-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 3,4368%
Em fator de multiplicação: 1,034368

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Janeiro-2026 = 0,33%; Fevereiro-2026 = 0,70%; Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$58,89 * 1,034368
Valor atualizado = R$60,91

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 23
Mun. de Cl

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PORTO BARREIRO** , população de **3.057 habitantes EMANOEL VANDERLEI VOLFF** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **31/08/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

56/2025 Nº Licitação	**17/12/2025** Data da Abertura	**R$916.997,40** Valor
Pregão Modalidade	**209/2025 (01/12/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 30/01/2026

Objeto

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

FOLHA 29

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/01/2026, sua última atualização foi dia 28/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
41	1	5	Unidade	CHALEIRA EM ALUMÍNIO C/ TAMPA: CAPACIDADE 2 LITROS	1	J.P.DAMBROSKI MERCEARIA	83,89	5	419,45
42	1	5	Unidade	CHALEIRA/JARRA ELÉTRICA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 1,8 L, FÁCIL ABERTURA DA TAMPA, ALÇA ERGOMÉTRICA, 110 V, EM INOX; POTÊNCIA 1850 W.	1	J.P.DAMBROSKI MERCEARIA	159,89	5	799,45
43	1	30	Unidade	COBERTOR DE SOLTEIRO - MICROFIBRA - ANTIALERGICO	1	J.P.DAMBROSKI MERCEARIA	58,89	30	1.766,70
44	1	124	Unidade	COLHER DE SOPA EM INOX E CABO PROLIPROPILENO PRETO	1	J.P.DAMBROSKI MERCEARIA	6,09	124	755,16

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$48,20 de 15-Junho-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$48,31

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 15-Junho-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 0,2301%
Em fator de multiplicação: 1,002301

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$48,20 * 1,002301
Valor atualizado = R$48,31

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 25
Mun. de Cianorte

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ITAPERUÇU** , população de **33.310 habitantes EDILSON RUIZ DE FREITAS** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **31/08/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

35/2026 Nº Licitação	**21/05/2026** Data da Abertura	**R$81.526,45** Valor
Pregão Modalidade	**154/2026 (30/04/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 15/06/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 26 Prefeitura Mun. de Ciamorte

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/05/2026, sua última atualização foi dia 25/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	5	Metros Quadrados	Colchão de solteiro	1	VALDETE BARBARA WASCH DA SILVA	299,33	5	1.496,65
1	2	5	Metros Quadrados	Capa de Colchão	1	VALDETE BARBARA WASCH DA SILVA	127,97	5	639,85
2	1	20	Metros Quadrados	Jogo de lençol solteiro	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	37,00	20	740,00
2	2	30	Metros Quadrados	Travesseiro	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	19,00	30	570,00
2	3	30	Metros Quadrados	[redacted] banho	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	48,20	30	1.446,00
2	4	20	Metros Quadrados	Fronha de travesseiro	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	12,20	20	244,00
3	1	30	Metros Quadrados	Cueca adulto – tamanho veste 40-46	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	19,00	30	570,00

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$29,50 de 29-Outubro-2025 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$30,70

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Outubro-2025 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 4,0586%
Em fator de multiplicação: 1,040586

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%; Fevereiro-2026 = 0,70%; Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de Clevelândia

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$29,50 * 1,040586
Valor atualizado = R$30,70

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CAMPINA GRANDE DO SUL** , população de **50.600 habitantes LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/08/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

69/2025 Nº Licitação	**22/10/2025** Data da Abertura	**R$393.481,90** Valor
Pregão Modalidade	**475/2025 (07/10/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 29/10/2025

Objeto

AQUISIÇÃO DE BERÇOS, COLCHÕES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 28 Prefeitura Mun. de Campina

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/10/2025, sua última atualização foi dia 29/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	170	Outras Unidades e Medidas	COLCHÃO PARA BERÇO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME	93,50	170	15.895,00
2	1	100	Outras Unidades e Medidas	BERÇO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	HEAVEN COMERCIAL LTDA	314,50	100	31.450,00
3	1	170	Outras Unidades e Medidas	KIT PARA BERÇO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	D S J CONFECCOES LTDA	27,00	170	4.590,00
4	1	2500	Outras Unidades e Medidas	FRONHA, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	D S J CONFECCOES LTDA	3,40	2500	8.500,00
5	1	100	Outras Unidades e Medidas	COLCHÃO DE SOLTEIRO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME	268,00	100	26.800,00
6	1	50	Outras Unidades e Medidas	COLCHÃO DE CASAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	MHF MOVEIS LTDA	498,00	50	24.900,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
7	1	1913	Outras Unidades e Medidas	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	CAROL COMERCIAL LTDA - ME	4,57	1913	8.742,41
8	1	637	Outras Unidades e Medidas	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	CAROL COMERCIAL LTDA - ME	4,57	637	2.911,09
9	1	100	Outras Unidades e Medidas	FRONHA, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	8,80	100	880,00
10	1	50	Outras Unidades e Medidas	LENCOL COM ELÁSTICO, SOLTEIRO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	29,50	50	1.475,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 29
Prefeitura Mun de Cianorte

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$3,60 de 06-Abril-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$3,65

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Abril-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 1,4869%
Em fator de multiplicação: 1,014869

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$3,60 * 1,014869
Valor atualizado = R$3,65

PROCURADORIA JURÍ
FOLHA
Nº 30
Prefeitura Man. de Cian

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CAMPO MAGRO** , população de **31.888 habitantes RILTON BOZA** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **04/08/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

3/2026 Nº Licitação	**09/03/2026** Data da Abertura	**R$3.041.860,29** Valor
Pregão Modalidade	**1/2026 (24/02/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 06/04/2026

Objeto

Formação de Registro de preço para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 31 Prefeitura Municipal de Campo Magro

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2026, sua última atualização foi dia 28/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	41	4794	Unidade	PANO DE PRATO Medidas aproximadas 40 x 70cm - alvejado branco, com barras laterais, bordas com bainha, alta absorção, composição 100 algodão tamanho pode ter variação ate 10.	1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2,60	4794	12.464,40
1	42	641	Unidade	PASTA PARA LIMPEZA DE PANELA BRILHA ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade. O produto devera estar em conformidade com as legislações vige	999999	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	0,00	641	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	48	461	Unidade	RODO DE BORRACHA DUPLO 30 cm 1 linha, com base em polipropileno resistente e 2 duas tiras de borracha natural com espessura mínima de 2 mm e largura mínima de 3 cm, com no mínimo 4 pontos de fixação à base,com cabo de madeira medindo aproxima	1	3B COMERCIAL LTDA	5,82	461	2.683,02
1	49	264	Unidade	RODO DE BORRACHA DUPLO 60 cm 1 linha, com base em polipropileno resistente e 2 duas tiras de borracha natural e acabamento chanfrado, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m, em madeira tratada, polida, sem pintura. Deverá conter et	1	J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	8,20	264	2.164,80
1	50	710	Unidade	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS Perfume suave, ph 8,0 a 9,0, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registr	1	M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME	3,60	710	2.556,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 32
Prefeitura Mun. de Cla

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$7,50 de 06-Maio-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$7,56

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Maio-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 0,8114%
Em fator de multiplicação: 1,008114

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

PROCURADORIA JURÍ
FOLHA
Nº 33
Prefeitura Mun. de Cian

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$7,50 * 1,008114
Valor atualizado = R$7,56

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CAMBARÁ**, população de **23.393 habitantes WALCIR JOAQUIM** (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi **24/07/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

19/2026 Nº Licitação	**29/04/2026** Data da Abertura	**R$194.587,08** Valor
Pregão Modalidade	**440/2026 (10/04/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 06/05/2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 34 Prefeitura Mun. de Cam...

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/05/2026, sua última atualização foi dia 01/09/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	31	50	Unidade	ESCOVA DENTAL MACIA PARA USO ADULTO.	1	COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA	7,50	50	375,00
1	32	44	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho rn, com núcleo absorvente em gel superabsorvente e canais ativos, que promovem rápida distribuição e retenção de líquidos. Possui ph balanceado, auxiliando na prevenção de assaduras, camada interna macia e respiráv	1	COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA	118,70	44	5.222,80

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$5,95 de 06-Maio-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$6,00

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Maio-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 0,8114%
Em fator de multiplicação: 1,008114

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$5,95 * 1,008114
Valor atualizado = R$6,00

PROCURADORIA JU...
FOLHA
Nº 35
Prefeitura Mun. de Cian...

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CAMBARÁ**, população de **23.393 habitantes** **WALCIR JOAQUIM** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **24/07/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

19/2026 Nº Licitação	**29/04/2026** Data da Abertura	**R$194.587,08** Valor
Pregão Modalidade	**440/2026 (10/04/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 06/05/2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 36 Prefeitura Mun. de Cambará

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/05/2026, sua última atualização foi dia 16/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	21	30	Unidade	ANTI SÉPTICO PARA OS PÉS – TALCO DESODORANTE – FRASCO DE 100 GR. COMBATE ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS, PREVINE COCEIRA E FRIEIRAS. CLINICAMENTE TESTADO COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SECATIVA E ANTIMICROBIANA	1	COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA	12,95	30	388,50
1	22	2	Unidade	BANHEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE APROX. 30 LITROS, PARA SUPORTAR ATÉ 20KG – CORES NEUTRAS.	1	COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA	64,90	2	129,80
1	23	25	Unidade	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE DE ACORDO COM A NBR 13793.	1	ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO	7,20	25	180,00
1	24	3	Unidade	Chupeta bico nº1 ortodôntica com bico de silicone, sem cheiro com argola de segurança.	1	ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO	7,00	3	21,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	25	3	Unidade	Chupeta bico nº2 ortodôntica com bico de silicone, sem cheiro com argola de segurança.	1	ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO	7,50	3	22,50
1	26	100	Unidade	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO ADULTO - 90 G.	1	ANJOS & DEL COL LTDA - EPP	5,95	100	595,00
1	27	85	Unidade	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS; COM FRAGÂNCIA, INDICADO PARA USO ADULTO; EMBALAGEM DE 350ML.	1	ANJOS & DEL COL LTDA - EPP	16,10	85	1.368,50
1	28	80	Unidade	Desodorante Roll On Feminino 50ml	1	ANJOS & DEL COL LTDA - EPP	9,15	80	732,00
1	29	80	Unidade	Desodorante Roll On Masculino 50ml	1	ANJOS & DEL COL LTDA - EPP	9,15	80	732,00
1	30	40	Unidade	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL - PARA CRIANCAS DE 0 A 2 ANOS, COM CERDAS EXTRAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS, CORES DIVERSAS, COM CABO ANATÔMICO.	1	COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA	11,30	40	452,00

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 32
Prefeitura Mun. de Ct

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$7,88 de 12-Março-2026 e 31-Agosto-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$8,07

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 12-Março-2026 e 31-Agosto-2026

Em percentual: 2,3800%
Em fator de multiplicação: 1,023800

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%; Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 38
Prefeitura Mun. de C

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$7,88 * 1,023800
Valor atualizado = R$8,07

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FÊNIX

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **FÊNIX**, população de **4.488 habitantes EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **28/08/2026**, dados estes referentes a **5/2026**

5/2026 Nº Licitação	**12/03/2026** Data da Abertura	**R$459.941,23** Valor
Pregão Modalidade	**19/2026 (02/03/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 12/03/2026

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA FOLHA Nº 39 Prefeitura Mun.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/05/2026, sua última atualização foi dia 31/08/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	21	260	Unidade	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: GEL, AROMA: FLORAL. EMBALAGEM: 26 G. - CATMAT 436457.	1	COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA.	7,98	260	2.074,80
1	22	250	Unidade	DESODORANTE, TIPO: ROLL-ON, MODELO: SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML. CATMAT: 627252	1	COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA.	7,88	250	1.970,00
1	23	640	Unidade	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL/JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. EMBALAGEM: 360 ML. - CATMAT 307360.	1	COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA.	16,80	640	10.752,00

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$43,34 de 14-Julho-2026 e 15-Setembro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$43,23

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 14-Julho-2026 e 15-Setembro-2026

Em percentual: -0,2502%
Em fator de multiplicação: 0,997498

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Julho-2026 = 0,07%; Agosto-2026 = -0,32%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$43,34 * 0,997498
Valor atualizado = R$43,23

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 40
Prefeitura Mun. de

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **IVATÉ** , população de **6.746 habitantes DENILSON VAGLIERI PREVITAL** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **11/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

18/2026 Nº Licitação	**09/07/2026** Data da Abertura	**R$219.190,91** Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	**51/2026 (19/06/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 14/07/2026

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas sociais e demais necessidades da Administração Pública Municipal de Ivaté.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

PROCURADORIA FOLHA Nº 11 Prefeitura Mun. de

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/09/2026, sua última atualização foi dia 10/09/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	11	230	Outras Unidades e Medidas	CENOURA kg, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor, e sabor tipico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	9,02	230	2.074,60
1	12	25	Outras Unidades e Medidas	CEREJA EM CALDA 400 GR Ingredientes: Cerejas, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de cereja. NÃO CONTÉM GLÚTEN	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	18,53	25	463,25
1	13	210	Outras Unidades e Medidas	Cheiro verde (cebolinha/salsinha)	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	4,18	210	877,80
1	14	330	Outras Unidades e Medidas	COSTELA SUÍNA - com cor, odor, sabor próprios, resfriada.	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	25,39	330	8.378,70

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	15	32	Outras Unidades e Medidas	Creme Confeiteiro Instantâneo 1kg FRIO INGREDIENTES: Açúcar, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidorovans, D	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	20,62	32	659,84
1	16	140	Unidade	Doce de banana pastoso - 400 gr - pote contendo rotulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	7,30	140	1.022,00
1	17	150	Outras Unidades e Medidas	Fermento Biológico Fresco Pacote 500g ideal para o preparo de pães, pizzas e outras massas que requerem fermentação	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	25,25	150	3.787,50
1	18	15	Unidade	FRUTAS VERMELHAS EM CALDAS LATA 400 GR	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	21,77	15	326,55
1	19	15	Unidade	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL de 20 L Água SEM GAS (COM VASILHAME)	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	43,34	15	650,10
1	20	100	Unidade	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL de 20 L Água SEM GAS (SEM VASILHAME)	1	M.G. CAMPANER MERCEARIA - ME	31,06	100	3.106,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 42
Prefeitura Mun. de Clevelândia

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$211,99 de 30-Junho-2026 e 15-Setembro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$211,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Junho-2026 e 15-Setembro-2026

Em percentual: -0,0906%
Em fator de multiplicação: 0,999094

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%; Agosto-2026 = -0,32%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$211,99 * 0,999094
Valor atualizado = R$211,80

PROCURADORIA JURÍ
FOLHA
Nº 47
Min. de Cie

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO PEDRO DO IGUAÇU , população de **5.686 habitantes JACIR DANELLI** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **29/07/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

19/2026 Nº Licitação	12/06/2026 Data da Abertura	R$100.902,96 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	52/2026 (26/05/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/06/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS ELETRÔNICOS.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

CONFORME PREVISÃO NA LEI 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/05/2026, sua última atualização foi dia 15/09/2026, com informações referentes a 7/2026.

PROCURADORIA JURÍ... FOLHA Nº 44 Prefeitura Mun. de Cle...

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	6	Unidade	NOTEBOOK	1	ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS 08215232957	11.660,00	6	69.960,00
1	2	6	Unidade	MOUSE SEM FIO	1	DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	186,90	6	1.121,40
1	3	1	Unidade	SMART TV	1	31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS	4.470,00	1	4.470,00
1	4	6	Unidade	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	1	DANTAS ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	560,00	6	3.360,00
1	5	1	Unidade	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA TV COM RODÍZIOS	999999	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	549,99	1	549,99

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	6	1	Unidade	ESTABILIZADOR PORTÁTIL MOTORIZADO PARA SMARTPHONE GIMBAL.	1	SIMPLES NACIONAL NAO IDENTIFICADO	949,50	1	949,50
1	7	2	Unidade	POWER BANK DE ALTA CAPACIDADE	1	31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS	211,99	2	423,98
1	8	1	Unidade	MOCHILA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	1	31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS	549,70	1	549,70
1	9	1	Unidade	HEADSET	1	DANTAS ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	900,00	1	900,00

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de C

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$97,55 de 24-Junho-2026 e 15-Setembro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$97,46

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 24-Junho-2026 e 15-Setembro-2026

Em percentual: -0,0906%
Em fator de multiplicação: 0,999094

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2026 = 0,16%; Julho-2026 = 0,07%; Agosto-2026 = -0,32%.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cian

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$97,55 * 0,999094
Valor atualizado = R$97,46

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES , população de **14.754 habitantes MAXWELL SCAPINI** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

44/2026 Nº Licitação	09/06/2026 Data da Abertura	R$42.121,97 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	107/2026 (11/05/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/06/2026

Objeto

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO, DENTRE OUTROS ITENS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PR.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/05/2026, sua última atualização foi dia 02/09/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	21	15	Unidade	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO EM BRAQUELITE. 14 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	1	OLMIR LUIS PECCIN	29,00	15	435,00
1	22	15	Unidade	CHALEIRA DE INOX COM ALÇA TÉRMICA, COM TAMPA E COM APITO, CAPACIDADE 2 LITROS.	1	OLMIR LUIS PECCIN	57,50	15	862,50
1	23	50	Unidade	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, 190 ML.	1	OLMIR LUIS PECCIN	1,55	50	77,50
1	24	15	Unidade	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	1	OLMIR LUIS PECCIN	77,20	15	1.158,00
1	25	50	Unidade	GARFO DE MESA TOTALMENTE EM INOX, CABO LISO, 4 DENTES, COMPRIMENTO APROXIMADO 18,5 CM, POR 22 MM.	1	OLMIR LUIS PECCIN	1,80	50	90,00

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº ... Prefeitura Mun. de C...

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	26	15	Unidade	LANTERNA TÁTICA T9 LED RECARREGÁVEL P50 USB SUPER POTENTE 1200 LUMENS 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO ZOOM LONGO ALCANCE LEVE E RESISTENTE. IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.	1	OLMIR LUIS PECCIN	97,55	15	1.463,25
1	27	10	Unidade	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 45X35.	1	OLMIR LUIS PECCIN	50,00	10	500,00
1	28	30	Unidade	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE X 32 CM ALTURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL EXTERNO DE ALTA RESISTÊNCIA INOX, POLIPROPILENO OU SIMILAR, COM AMPOLA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO OU A	1	OLMIR LUIS PECCIN	65,00	30	1.950,00
1	29	20	Unidade	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL EXTERNO DE ALTA RESISTÊNCIA INOX, POLIPROPILENO OU SIMILAR, COM AMPOLA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO OU AÇO INOX, DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA, CAPAZ DE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES OU FRI	1	OLMIR LUIS PECCIN	104,00	20	2.080,00

FOLHA Nº

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402; ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 20666	**MARCOS AURELIO GOMES 00760985910**	**443039373**
	E-mail: marcoscianorte@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20786	**FELIPE BAZOTE DO NASCIMENTO 12206940965**	**(11)99902-5421**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20794	**CRISTIAN DA SILVA 07560858961**	**(44)99[illegible]-3418**
	E-mail: csmaster2020@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20803	**JOSE PROPERCIO DE CARVALHO 30160774934**	**(44)99931-62[illegible]**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20842	**PLANETCELL ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20862	**SANTOS KUBINSKI FOTOGRAFIAS LTDA**	**(44)99859-8257**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 20906	**A A F DA SILVA & AGUIAR LTDA**	**(44)99979-3534**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20954	**FF SOLUCOES DADOS E VOZ LTDA.**	**44 9 97237773**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 20987	**CHIODI & NERY LTDA**	**(44)98422-0796**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21074	**R G EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 21197	**A. L. ANTUNES VACARO LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21198	**34.762.067 ADRIANA CRISTINA FERREIRA TRINDADE**	**(44)98830-9416**
	E-mail: drica26livia@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21388	**DANILO A SILVA - EIRELI**	**(44)99908-2238**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21576	**MARCOS AURELIO MANTOVANELLI 03556198908**	**(44)98455-5063**
	E-mail: afmveiculos@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 65
Prefeitura Mun. de Ci

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402; ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 21614	FUTURA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21744	CELLCOMPANY APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. E-mail:	(44)99810-0612
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21843	ALPHA SECURITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA E-mail:	(44)99154-4519
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21895	MARCIO VAGNER DOS SANTOS & CIA LTDA E-mail:	(44)99880-5500
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 21898	31.759.340 CAIO HENRIQUE TIAGO E-mail: caiohenriquetiago@gmail.com	(44)9996-2532
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22031	A. GARCIA VEIGA CASASA CELULARES E-mail:	(44)98802-5835
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22067	A. MEIRA PANUCCI LIMA E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22145	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA 04904599942 E-mail:	(44)99739-7436
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22154	REDE VIBE DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO SPE LTDA E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22198	BR - DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA E-mail:	(44)99948-5216
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22255	SILVANA APARECIDA ROCHA 07951118940 E-mail: csatacadovariedades@gmail.com	(44)98830-1407
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22266	CLAUDENIZ TOMAZ 03215802902 E-mail:	44 9911-6939
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22279	ROSINALDO PEDRO DA SILVA LTDA E-mail:	(44)99820-4064
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22285	JESSE LUCAS MARQUES 06868175914 E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22286	CLAUDIO ROMERO DE SOUZA COMERCIO DE ELETRONICOS E-mail:	(44)99823-9808

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 66 Prefeitura Mun. de C...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social		Telefone
Cnae	**Descrição**	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22297	**GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**	**(44)99968-2960**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22348	**ANDREW LUCAS PEREIRA & CIA LTDA**	**(44)99177-3928**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22452	**COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22522	**JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929**	**(44)99828-9948**
	E-mail: jessikaakucevikus@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22563	**COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA.**	
	E-mail: juridico2@fortcon.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22569	**LOJAS QUERO-QUERO S.A.**	
	E-mail: expansao.atendimento@quero-quero.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22580	**E DOS S FIGUEIREDO INFORMATICA**	**(44)92000-4389**
	E-mail: educuiabano@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22583	**FAITH POWER LTDA**	
	E-mail: vdscontabilidade@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22610	**RAFAEL JOSE SARTORI 04024660985**	**(44)99970-7293**
	E-mail: centromotorolacianorte@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22636	**COMERCIAL ROP LTDA**	**(44)49900-9286**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22730	**OM SHOP COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA**	**(44)8808-2456**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22830	**GUSTAVO HENRIQUE FANCELLI 03055961951**	**(44)99977-9191**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22831	**W BRASIL COMERCIO LTDA**	**(44)99862-4534**
	E-mail: janainagg@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22839	**JHENIFER PREZOTTO GARCIA 13394693917**	**(44)9824-8430**
	E-mail: jheni.prezotto@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 07
Prefeitura Mun. de CI

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 22917	**MEGATEC COMERCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22946	**PLANETCELL ACESSÓRIOS PARA CELULAR LTDA**	
	E-mail: dalpramfa@yahoo.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22985	**ADRIANO DOS SANTOS 06953047984**	**(44)99945-5189**
	E-mail: adrianosecreta@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 22989	**B. S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**	**(44)9847-4000**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 23023	**ANTENOR FABIANO BERTUSSI 02638170917**	**(44)99962-2595**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23064	**ALISSON BISPO CAOBIANCO 09316404909**	**(44)99837-6796**
	E-mail: alissoncaobianco@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23204	**FELIPE DAVID MARTINS 06986053908**	**(43)99134-9590**
	E-mail: flpdavidmartins@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23212	**SELVAGEM REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**	**(44)98803-5736**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23249	**CELLIMOR - CIANORTE COMERCIO VAREJISTA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23271	**VANESSA MARTINS DA COSTA ELETRONICOS**	**(43)99945-1494**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23324	**DOLEMBA CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL**	**(44)99980-3973**
	E-mail: tcharles_dolemba@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23373	**MARCOS SANTOS 02671722907**	**(44)99920-5020**
	E-mail: msantos1002008@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23383	**ASSIS BRASIL - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**	**(44)99908-2238**
	E-mail: assisbrasilcia@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23604	**J. A. COMERCIO VAREJISTA LTDA**	**(44)99870-4112**
	E-mail: jorgeandre080794@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 08 ... Mun. de Cia...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 23630	R G DA SILVA - TELEFONIA E-mail: unixstore.smartphones@gmail.com	(44)98439-6620
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23684	SMART FACIL COMERCIO E MANUTENCAO DE CELULARES LTDA. E-mail:	(44)99977-[illegible]33
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23739	EXCLUSIVA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA E-mail: exclusivamoveiscianorte@hotmail.com	(44)99977-[illegible]451
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23766	E D ARAUJO DIAS COMERCIO LTDA E-mail: contabilidadevisao.pessoal@gmail.com	(44) 98811-5263
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23768	ALERCIO DE SOUZA SANTOS E-mail: alercio_desouzasantos@hotmail.com	(44)99813-1548
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23817	ELEOTERIO COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA E-mail: martec.atendimento@gmail.com	(44)99710-6450
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23821	MATEUS SOARES DOLEMBA 09262809964 E-mail: mateusdolemba11@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23851	LETTA STORE LTDA E-mail:	(44)99154-2116
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23879	R IZANFAR E-mail: rosiane.izanfar@gmail.com	(44)99707-2827
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23890	36.709.900 EMERSON JOSE MORTENI E-mail: emersonmorteni@gmail.com	(44)99983-9086
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23908	L M DE SOUZA LTDA E-mail: lidiamarta1@hotmail.com	(44)99889-0622
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23939	JUNIOR & IZANFAR LTDA E-mail: vendasnewcar@gmail.com	(44)99132-2580
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23947	GLEISSON TAVARES DA CRUZ 09556264981 E-mail: gleissomtavares@gmail.com	(44)99131-9557
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 23971	ALLAN DAVILAN DE OLIVEIRA 08684909976 E-mail: allandavilan1993@gmail.com	(44)99887-5341
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24050	ART' MANHA MY STYLE LTDA E-mail: l.mystyle2021@hotmail.com	(44)99740-6541

PROCURADORIA J... FOLHA Nº 69 Prefeitura Mun. de C...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24163	**M B PRESENTES E UTILIDADES LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24223	**BRUNO GALLO DE MORAES 03594732967**	**(44)99977-9934**
	E-mail: brunogallomoraes@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24247	**FERREIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**	**(44)99115-9901**
	E-mail: eversonfo@hotmail.com	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 24312	**38.106.947 MATHEUS ARAUJO LUSTOSA**	**(61)99433-0424**
	E-mail: matheuaraujo59@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24358	**FELIPE CABREIRA SCHRAMM 08842554928**	**(44)99923-2963**
	E-mail: felipeschramm@outlook.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24432	**A. MEIRA PANUCCI LIMA**	**(44)99922-2026**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24445	**GAVIOLI & TORQUETI LTDA**	**(44)98832-3009**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24654	**VINICIUS HENRIQUE UZELOTTO DA SILVA 08439139918**	**(44)99897-0934**
	E-mail: pinha.eletronicos@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24659	**MAGALHAES & NICACIO LTDA**	**(44)98858-1514**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24668	**DEVECHI MOVEIS LTDA**	**(44)99966-4299**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24791	**GABRIEL FERREIRA DA SILVA 11095604945**	**(44)99883-2883**
	E-mail: leibboyfree@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24870	**SMART SHIELD LTDA**	**(45)99815-0173**
	E-mail: hadassaobinoliberati@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24918	**ANDERSON TOMAZ BENTO 08093647945**	**(44)99767-7604**
	E-mail: webtizze@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24927	**P R SANCHES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**	**(44)99835-2306**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 20
Prefeitura Mun. de C

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social / Cnae	Descrição	Telefone
2 24929	C DA SILVA	(44)99739-9964
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24932	GO4 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	(41)98803-1677
	E-mail: leandro.stocco@go4.technology	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 24947	EVOLUCAO MFEP LTDA	(44)3019-9044
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25022	JHON ALEJANDRO BEDOYA ARTEAGA 80057838925	(44)99807-5235
	E-mail: malejoba0711@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25241	46.547.967 DIOGO DE SOUZA ZOCARATTO	(44)99709-9065
	E-mail: mixvalero@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25292	GISLAINE MOLINARI MAZONI BALANCIERI 03013754966	
	E-mail: gismolinari@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25470	SUPREMO TECNOLOGIA LTDA	(44)99127-4601
	E-mail: gustavocianorte@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25484	ANDRADES - E-COMERCE LTDA	(16)99662-2389
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25571	45.570.391 GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO	(44)9751-1126
	E-mail: gabriel.alcantara@edu.unipar.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25680	CELIOSMAR ARAUJO FERIAN 05304663926	(44)98402-0660
	E-mail: lojaresolve@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25696	AMANDA DA SILVA FERREIRA 08279159932	(44)99913-0614
	E-mail: importsmel.oficial@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25725	MSGJ COMERCIO E MANUTENCAO DE CELULARES LTDA	(44)99977-1133
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25734	ARMAZEM CIANORTE CONVENIENCIA LTDA	(44) 8811-5263
	E-mail: contabilidadevisao.pessoal@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25815	RAMOS SEGURANCA E SERVICOS LTDA	(44)99998-3646
	E-mail: ramosassistec@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25952	MAP DISTRIBUIDORA LTDA	(44)99728-6055
	E-mail:	

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 91
Prefeitura Mun. de Cianorte

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402; ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social		
Cnae	**Descrição**	**Telefone**
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 25973	**RENATO TOALDO**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26039	**LGF MONITORAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**	**(44) 9916[illegible]4311**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26112	**FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROZAO 03724810946**	**(44)99171-80[illegible]**
	E-mail: rozaofernando@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26165	**BRENDA RODRIGUES AMARAL 04075077950**	**(44)99704-9709**
	E-mail: be_amaral@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26290	**BOXMOVIE 360 EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA.**	**(44)99933-6800**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26291	**CIA CONECTIVIDADES LTDA**	**(44)99909-6989**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26330	**LINCOLN AGUERA MUNHOZ FILHO 07708392900**	**(44)99175-6930**
	E-mail: lincolnamfilho@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26470	**49.250.971 VINICIUS PETERNELLA**	**(44)99173-3332**
	E-mail: peternellatech@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26527	**LEGIT DISTRIBUICAO LTDA**	**(44)98441-7291**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26613	**TELECEL TELEFONIA LTDA**	**(44)99880-5500**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26663	**49.672.200 ADRIAN GUSTAVO PORTO**	**(44)98860-9457**
	E-mail: gustosts@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26747	**F G AUTO PARTS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26775	**KW IMPORTADOS LTDA**	**(44)99757-8738**
	E-mail: maozinha2004@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26825	**L.M. TIKO KAMIDE - SVA LTDA**	**(44)3522-3838**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 72
Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 26840	**SAV1 ELETRONICOS LTDA**	**(44)99996-9967**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26884	**SOLIZ COMERCIAL LTDA**	
	E-mail: solizcomercial@hotmail.com	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26944	**50.292.900 ABNER FELIPE BARBOSA FERNANDES**	**(44)99156-7376**
	E-mail: abnerfelipe2009@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26974	**46.286.756 FABIO OTTO DOS SANTOS**	**(44)99917-9094**
	E-mail: fabottos@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 26992	**ATHENEA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA**	**(44)99977-5915**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27207	**50.920.237 MIKAELLI CRISTINA MARTINS DA SILVA**	**(44)8839-2720**
	E-mail: mikabruno0528@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27243	**MARTINS & ALVES AUTO PARTS LTDA**	**(44)98811-0905**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27342	**MULT DISTRIBUIDORA LTDA**	**(44)99759-0009**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27370	**ARMAZEM ACESSORIOS E SOLUCOES LTDA**	**(44)99737-0753**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27419	**HITECH ELETRIFICACOES E HIDRAULICAS LTDA**	**(44)99181-1995**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27453	**THIAGO ESTEFANI CANDIDO 08892880977**	**(44)99813-6812**
	E-mail: tecsegurancaeletronica@outlook.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27514	**51.629.646 ALEXANDRO MACHADO CASTILHO PERES**	**(44)9775-8192**
	E-mail: alexmachado1607@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27521	**EURO IPHONE LTDA**	**(44)99706-4142**
	E-mail: paulohenrrike@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27536	**29.448.242 DIVANIS TORQUATO DE OLIVEIRA**	**(44)9758-0810**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 73
Prefeitura Mun. de Cia

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 27548	**51.748.906 GUILHERME PATRIARCHA FARIA**	**(44)9702-9740**
	E-mail: guigaoeletricista@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27549	**CONECT WEB COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**	**(44)99710-6450**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27564	**JFS COMERCIAL LTDA**	**(44)99143-7659**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27613	**51.905.330 MAIK LUIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA**	**(44)9701-6926**
	E-mail: maik_souza_2@hotma.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27659	**MARTINE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27707	**E R CASSULA**	**(44)99135-2024**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27812	**ALENCAR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27825	**52.226.216 MATHEUS TURETTA PIRES**	**(44)9896-3822**
	E-mail: matheus1997tureta@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27842	**52.545.015 LUCAS EMANUEL LIMA**	
	E-mail: lucas.emanuellima@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27847	**REIS SHOPS E-COMERCE LTDA**	**(44)99106-4234**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27862	**GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	**(11)3095-8523**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27863	**52.610.163 BRUNO RIBEIRO MONTANUCI**	**(44)9950-9900**
	E-mail: brvmultimarcas@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27898	**EDUARDO CESAR DA SILVA LTDA**	**(44)99981-0343**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 27927	**52.847.010 JOAO PAULO DALBEM DOS SANTOS**	**(44)8454-1206**
	E-mail: joaopaulodalbem62@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 24 Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 27977	**ASJ BIKES LTDA**	**(44)99122-2580**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28031	**52.823.682 FERNANDO LUIZ MARTINS**	**(44)9977-4870**
	E-mail: fernandolm.contador@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28071	**FARIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	**(11)3095-8523**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28103	**53.367.862 ALISSON FELIPE RUIZ RAMOS**	**(44)9114-1082**
	E-mail: alissonfruiz@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28137	**RAFAEL DOS SANTOS LIMA LTDA**	**(44)99823-7053**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28166	**53.658.433 GREICIELE POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA BELIZARIO**	**(44)9746-9300**
	E-mail: poliana20_oliveira@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28170	**VC PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**	**(44)99743-6731**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28246	**53.936.476 RUBENS ALVES DO NASCIMENTO**	**(44) 9977-9367**
	E-mail: pontofixocia@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28256	**VANT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28273	**MERCADOMOVEIS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28302	**FREITAS E SIQUEIRA LTDA**	**(44)3018-4343**
	E-mail: atendimento@escritoriobrasilmbs.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28340	**BOTTIS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	**(11)3095-8523**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28375	**ONESHIELD BRASIL IMPORTADOS LTDA**	**(44)99773-0111**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28381	**ELETROBEST COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 25
Prefeitura Mun. de C

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28409	**D F RIGOBELO**	**(44)99727-3777**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28455	**IDEAL COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA**	**(44)99992-3350**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28503	**LUFFY SEMI JOIAS LTDA**	**(44)99888-6768**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28642	**55.364.121 EVELYN VITORIA RIBEIRO DE ARAUJO**	**449180824**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28713	**K C DE OLIVEIRA LTDA**	**(44)99894-7362**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28722	**R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**	**(44)99877-0402**
	E-mail: bral.licita@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28741	**PMIRAN COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28767	**TJ COMERCIAL DE VARIEDADES LTDA**	**(44)99143-7659**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28779	**VITRINE XXI LTDA**	**(44)99855-9990**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28787	**BELINI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28797	**J A MARQUES COMERCIO LTDA**	**(44)99870-4112**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28849	**55.944.578 ANDREIA ARIANO**	**448843948**
	E-mail: andreiaariano15@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28877	**56.000.766 ADEMIR GOMES BIGATI**	**(44)99882-2000**
	E-mail: ademirassistenciatecnica@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 28939	**CIACOMP A CASA DO NOTEBOOK ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**	**(44)99179-3384**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 76

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 29028	**T DOMINGUES FERREIRA LTDA**	**(44)99159-9527**
	E-mail: dominguesferreirat@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29229	**N&A COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA**	**(44)98844-1551**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29247	**22.100.206 IGOR EDUARDO GIROTTO VOLPATO**	**(44)9916-6622**
	E-mail: igoredu.volpato@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29346	**57.912.603 KELLY CRISTINA JORGE DA GAMA**	**(44)9975-7873**
	E-mail: apoio_contabilidade@yahoo.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29417	**BANASZEK COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**	**(44)99968-4089**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 29453	**MAXCASE LTDA**	**(44)98815-3093**
	E-mail: maxcasebr@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29574	**MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29575	**MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**	**(47) 3531-2866**
	E-mail: jm170@jmainhardt.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29630	**58.911.657 BRUNO RODRIGUES HERINGER**	**(44)9815-8820**
	E-mail: bruno.heringer1997@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29815	**26.595.026 ANA PAULA MORO**	**(44)9823-6372**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29816	**25.119.758 MICHEL DONDA DE MACEDO**	**(44)9847-9000**
	E-mail: michelmacedo1@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29840	**FARMING SOLUTIONS PARANAVAI LTDA**	**(49) 3025-1770**
	E-mail: consultoria4@audaxconsultoria.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29893	**ARTE LUZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**	**(44)98818-1639**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29899	**INFOMENTOR COMPANY LTDA**	**(44)99116-2258**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 77

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 29922	**A ANICETO LTDA**	**(44)98868-0263**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29933	**DIOTTO & SANTOS LTDA**	**(44)9970[illegible]5989**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 29963	**H O L EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA**	**(45)99815-017[illegible]**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30083	**RICARDO CHICAGO LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30236	**61.595.044 AGNALDO JUNIOR BUENO MARQUES**	**(44)8834-3279**
	E-mail: agnaldojrb@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30279	**ISMART ACESSORIOS III LTDA**	**(51)99813-7032**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30609	**63.240.680 DENISE DA CUNHA MOREIRA**	**(44)9883-6982**
	E-mail: denisedacunha772p@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30654	**PELICANO LOCACOES LTDA**	**(44)99172-0925**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30715	**PRIFA STORE LTDA**	**(44)99988-4303**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30770	**64.102.010 EMERSON PATRICK DE SOUZA RODRIGUES**	**(44)9815-3440**
	E-mail: emersonpatrick44@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30772	**64.256.989 EDUARDO FELIPE DOS SANTOS**	**(44)8855-0797**
	E-mail: tiktokloja70@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30773	**64.296.157 LUIZ RENATO DE LIMA LOBO DE ALMEIDA**	**(44)9149-7212**
	E-mail: renato_lobin@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30774	**64.236.902 WAGNER RODRIGUES DA SILVA**	
	E-mail: a70intel2026@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30801	**64.345.204 LUZIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA**	**(44)9977-0563**
	E-mail: lpsilvafeitosa@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 78 Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402; ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 30811	**30.198.817 LEONARDO DA SILVA CARVALHO DE SOUZA**	**(44)9801-0314**
	E-mail: familiacarvalho0708@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30819	**OR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**	**(44)99807-0971**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30852	**64.435.139 THIAGO MONTEIRO**	**(44)9813-3807**
	E-mail: thiagow.k2@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30919	**ZERO UM CASCAVEL CATUAI LTDA**	**(45)99804-8518**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30940	**M.V. ELETRO LTDA**	**(44)3820-1594**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30966	**L V DA SILVA LTDA**	**(44)99868-0772**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 30972	**CIA DAS FERRAMENTAS LTDA**	**(44)99123-5937**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31055	**65.450.481 JEFERSON JESUS DE MARIA**	**(44)9969-2207**
	E-mail: jefersonjesus142536@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31138	**MEXT COMERCIO ELETRONICO LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31152	**65.887.355 JESSICA LIRA DO AMARAL CALDEIRA**	**(44)9985-3248**
	E-mail: jessicalira0709@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31154	**TECNOAR AUTOPARTS LTDA**	**(44)99827-4588**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31155	**SANTOS E SILVA - COMERCIO ELETRONICO LTDA**	**(44)98439-6620**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31173	**GIACON IMPORTADOS LTDA**	**(44)99733-2666**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 31197	**CL3 CONNECT LTDA**	**(44)99909-6989**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 22
Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social / Cnae	Descrição	Telefone
2 31264	**AL VARIEDADES - COMERCIO VAREJISTA LTDA**	**(44)99823-2218**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 508400	**PASSOLONGO E RODRIGUES LTDA**	
	E-mail: rrmateriaiseletricos@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 514600	**VALDAR MOVEIS LTDA**	
	E-mail: dangelo@valdarmoveis.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 565700	**VALDIR ZEFERINO RIBEIRO LTDA**	
	E-mail: edimaq_001@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 595301	**FREITAS & SIQUEIRA LTDA - EPP**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 647300	**LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**	**(55) 92223-4834**
	E-mail: contcolombo@colombo.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 707400	**RAMON & PIZANI LTDA ME**	**(44)9966-1307**
	E-mail: planettelecom@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 791600	**DAROM MOVEIS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 810100	**ALÔ TELEINFORMATICA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 814900	**M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA**	**(44)98407-1786**
	E-mail: apserrarezecomercio@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 841500	**COMPUSTAR INFORMATICA LTDA**	**(44) 3629-4679**
	E-mail: financeiro@compustar.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 967900	**CIATEL CELULAR LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1039300	**SISTEMAS DE SEGURANCA BOLINHA LTDA**	
	E-mail: bolinhafechadura@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1073400	**Cianorte Monitoramento Eletrônico LTDA**	**(44)9977-2654**
	E-mail: cianorte.financeiro1@invioiavel.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA J... FOLHA Nº ... Prefeitura Mun. de C...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 1078000	**C TOMAZ & MONTANUCI LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1098100	**CENTERDATA INFORMATICA LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1109700	**DE PAULA & MARCONI LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1117500	**VALCIR MARTINS DA SILVA**	
	E-mail: joicefernanda13@hotmail.com	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1128100	**V. SILVA & MARQUES LTDA**	
	E-mail: telenorte@telenortepr.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1139901	**LOJAS BLASZCZAK LTDA - EPP**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1166900	**SENSURITH CIANORTE LTDA**	
	E-mail: cianorte.financeiro1@inviolavel.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1198800	**W CELULAR DIGITAL LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1239100	**TI. COM INFORMATICA LTDA**	
	E-mail: compustar@compustar.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1244200	**SILVA E LIMA MOVEIS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1244201	**SILVA & LIMA MOVEIS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1258500	**CIAVOIP - COMERCIO DE EQUIP DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1264800	**J ZUCCO & CIA LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1285300	**67 TELECOM LTDA**	
	E-mail: financeiro@maxxoffice.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1285301	**67 TELECOM LTDA**	
	E-mail: comercial@maxxoffice.com.br	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 81
Prefeitura Mun. de C

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402; ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social / Cnae	Descrição	Telefone
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1296100	**BR TELECOMUNICAÇÕES CIANORTE LTDA - ME**	
	E-mail: casatelefone@creapr.org.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1297100	**R FRANCO DE LIMA & CIA LTDA**	
	E-mail: rokrattos@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1305500	**NEON TELECOM LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1330200	**MERCADOMOVEIS LTDA**	
	E-mail: contabilidade@mercadomoveis.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1340900	**TELESAT PARANA COMUNICAÇÕES LTDA ME**	
	E-mail: anderson_viaembratel@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1349800	**CIATELECOM TELECOMUNICACOES LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1363100	**F B ZANATTA & CIA LTDA**	
	E-mail: qualityempresas@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1365900	**INFOTECH PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA**	**(44)99810-0874**
	E-mail: financeiro@maxxoffice.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1368400	**A M APOLONIO PAPELARIA LTDA**	**(44) 3629-1187**
	E-mail: alfalivrariapapelaria@hotmail.com	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1373100	**TUDO ANTENAS DISTRIBUIDORA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1375000	**H M MULON & A N MULON LTDA EPP**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1380900	**PLAYCELL TELECOMUNICACOES LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1386500	**HARAKI & RECHI LTDA**	**(44) 30183-2298**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1429300	**BF PAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 82

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 1434600	**F DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1435500	**LOTO LANCE - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1442700	**CELL TELECOM LTDA EPP**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1466700	**NORTECOM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**	**(44)9981-9398**
	E-mail: nfe@gruponabhan.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1484800	**DIGITAL FENIX INFORMÁTICA LTDA**	**(44)9818-0550**
	E-mail: digitalfenixinformatica@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1500100	**VAZZOLLER & MORETTO LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1513000	**GASTALDO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**	**(44)9968-2260**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1515100	**CIATEL CELULAR LTDA**	**(44)9977-1222**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1516000	**B. WHASHINGTON DA SILVA E CIA LTDA**	**(44)9928-1399**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1520200	**D LIMA DA SILVA LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1533500	**HENRIQUE RODRIGUES CABRAL**	**99817439**
	E-mail: hrcabral@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1536400	**WILLIAN FERREIRA 92976913900**	
	E-mail: cidafutata@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1544801	**TIM CELULAR S/A**	
	E-mail: ionara.costa@telesitetelecom.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1544802	**TIM CELULAR S/A**	
	E-mail: ionara.costa@telesitetelecom.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1554500	**GENILSON GARCIA MADEIRA 02661847901**	**(44)99803-9926**
	E-mail:	

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 93 Prefeitura Mun. de Ci...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social			Telefone
Cnae	Descrição		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1574000	**B L DE LIMA ME**		
	E-mail:		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1575400	**NICK CELULAR LTDA**		**88047777**
	E-mail:		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1577600	**BUSATO & SANTOS LTDA**		
	E-mail: telecelsolucoes@hotmail.com		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1614300	**ADEMIR BACARO - COMERCIO ME**		**(44)99847-4244**
	E-mail:		
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
2 1648800	**VANDO VICENTE PEREIRA 02704120935**		
	E-mail:		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1649200	**GAVIOLI & SILVA - TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME**		**(44)9943-2477**
	E-mail: microcellcenter@gmail.com		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1650700	**RENATO SOMAVILA**		**(44)99742-0808**
	E-mail: somavilla.vendas@gmail.com		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1663500	**MOVEIS ROMERA LTDA**		
	E-mail:		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1677600	**J W COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**		
	E-mail:		
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
2 1680100	**S O TELEFONIA LTDA ME**		
	E-mail:		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1685800	**KLEBER REZENDE 02966222905**		**(44)9852-1221**
	E-mail: ultratec.cia@gmail.com		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1700200	**MAURO J DA SILVA**		**(44)9992-9265**
	E-mail: mauroeletronorte@hotmail.com.br		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1724300	**L. PEREIRA FARIAS**		**(44) 98831-7312**
	E-mail: fiscal11@atosfatos.com.br		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
2 1725700	**MAFT COMERCIO ELETRONICO LTDA**		
	E-mail: estofadosmaringa@hotmail.com		
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 82
Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 1434600	**F DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1435500	**LOTO LANCE - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1442700	**CELL TELECOM LTDA EPP**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1466700	**NORTECOM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**	**(44)9981-9398**
	E-mail: nfe@gruponabhan.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1484800	**DIGITAL FENIX INFORMÁTICA LTDA**	**(44)9818-0550**
	E-mail: digitalfenixinformatica@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1500100	**VAZZOLLER & MORETTO LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1513000	**GASTALDO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**	**(44)9968-2260**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1515100	**CIATEL CELULAR LTDA**	**(44)9977-1222**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1516000	**B. WHASHINGTON DA SILVA E CIA LTDA**	**(44)9928-1399**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1520200	**D LIMA DA SILVA LTDA**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1533500	**HENRIQUE RODRIGUES CABRAL**	**99817439**
	E-mail: hrcabral@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1536400	**WILLIAN FERREIRA 92976913900**	
	E-mail: cidafutata@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1544801	**TIM CELULAR S/A**	
	E-mail: ionara.costa@telesitetelecom.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1544802	**TIM CELULAR S/A**	
	E-mail: ionara.costa@telesitetelecom.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1554500	**GENILSON GARCIA MADEIRA 02661847901**	**(44)99803-9926**
	E-mail:	

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 93 ... Prefeitura Mun. de Ci...

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1574000	**B L DE LIMA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1575400	**NICK CELULAR LTDA**	**88047777**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1577600	**BUSATO & SANTOS LTDA**	
	E-mail: telecelsolucoes@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1614300	**ADEMIR BACARO - COMERCIO ME**	**(44)99847-4244**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1648800	**VANDO VICENTE PEREIRA 02704120935**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1649200	**GAVIOLI & SILVA - TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME**	**(44)9943-2477**
	E-mail: microcellcenter@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1650700	**RENATO SOMAVILA**	**(44)99742-0808**
	E-mail: somavilla.vendas@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1663500	**MOVEIS ROMERA LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1677600	**J W COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**	
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1680100	**S O TELEFONIA LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1685800	**KLEBER REZENDE 02966222905**	**(44)9852-1221**
	E-mail: ultratec.cia@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1700200	**MAURO J DA SILVA**	**(44)9992-9265**
	E-mail: mauroeletronorte@hotmail.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1724300	**L. PEREIRA FARIAS**	**(44) 98831-7312**
	E-mail: fiscal11@atosfatos.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1725700	**MAFT COMERCIO ELETRONICO LTDA**	
	E-mail: estofadosmaringa@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 82 Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 1731500	**ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	**(44)9868-5300**
	E-mail: cianorte@eletroluz.net	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1734400	**MARTA CRISTINA VALERIO 77890809972**	**(44)9905-9907**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1739100	**CENTRO TELECOM LTDA ME**	**(44)99949-5485**
	E-mail: compras@grupoclt.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1749700	**SERGIO BEZERRA PINTO 77455029934**	**(44)9941-7164**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1749900	**SEGANTINI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**	**(44)9837-4740**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1753100	**ANA CLAUDIA DE MENDONCA CARLOS SONI 08026422929**	**(44)9901-1443**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1760400	**VAZZOLLER & MORETTO LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1772200	**B F R VAZZOLER & CIA LTDA**	**(44)9106-1530**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1773100	**ITELLIS SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**	**(44)9917-2227**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1785500	**NET COMERCIAL CIANORTE EIRELI ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1787300	**A N PUGLIA - INFORMATICA ME**	**(44)9977-8760**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1788000	**A M DA SILVA MILIOSSI E CIA LTDA**	**(44)98817-6442**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1789100	**VIA VAREJO S/A**	**(11) 94499-2006**
	E-mail: atendimento@triconsultoria.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1795400	**DANILO SILVA MACIEL**	**(44)9948-5216**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 93 Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social

Cnae	Descrição	Telefone
2 1799700	**HMM COMERCIO DE MOVEIS LTDA**	**(44)9949-7803**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1800000	**CIASAT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**	**(44)8405-9705**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1819700	**B C S - BRINQUEDOS EIRELI ME**	**(44)8841-2655**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1825500	**DIGITAL FENIX INFORMÁTICA LTDA**	**(44)9818-0550**
	E-mail: digitalfenixinformatica@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1827500	**MARIA ELIETE PEREIRA EMERIM 49532588949**	**(44)9712-0101**
	E-mail: duilioemerim@live.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1836100	**SIDNEY DE SOUZA TELEATENDIMENTO EIRELI ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1847500	**DANILO ALBANEZI DA SILVA**	**(44)9917-7277**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1847600	**A FABIANO BERTUSSI EIRELI ME**	**(44)9962-2595**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1852000	**JESSICA SANTOS RAIZZARO GARCIA 06284308922**	**(44)9948-0082**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1861500	**ATACADÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1870900	**HUGO CESAR GOIS CHAVEIRO**	**(44)9846-6478**
	E-mail: hugochaveiro.cianorte@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1878500	**ANIZIO JESUS DOS SANTOS ME**	**(44)9951-0431**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1888900	**TPS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1889700	**NETG PROVEDOR DE INTERNET LTDA**	**(44)9900-6656**
	E-mail: storeinformaticacia@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 1892500	**DANIEL DE ALMEIDA COSTA 74624245415**	**(44)9888-4848**
	E-mail: africa-gsm@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1900900	**C A OBINO & CIA LTDA**	**(44)9830-9888**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1907200	**CENTRO TELECOM LTDA - ME**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1922600	**A DA SILVA NOVO JUNIOR - COMERCIO DE PEÇAS EPP**	**(44)99132-2580**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1927900	**C P MARTINS JUNIOR ELETRONICOS ME**	**(44)99896-3812**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1933900	**RAFAEL GUSTAVO FLORIANI SOSSAI RODRIGUES BOIAGO**	**(45)99907-4341**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1940400	**NUNES & ASSIS TELEFONIA LTDA**	**(44)99166-0109**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1941500	**A S SILVA**	**(44)99920-0141**
	E-mail: apmusiccianorte@gmail.com	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1943800	**FS SERVICES LTDA**	**(44)99918-5158**
	E-mail: sotoinstalacoes@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1946800	**L C DA FONSECA LTDA**	**(44) 9820-9251**
	E-mail: lcmanutencaocarvalho@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1954000	**E. M. FRAGOSO & CIA LTDA**	**(44)99997-1416**
	E-mail: moveisfragosocianorte@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1955800	**AP MUSIC LOJA DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**	**(44)99920-0141**
	E-mail:	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 1958800	**A. MEIRA PANUCCI LIMA**	**(44)99922-2026**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1959600	**LUCAS GAIOTO ELETRONICO LTDA**	**(44)99810-6037**
	E-mail: lucas.gaioto22@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA
FOLHA
Nº

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social / Cnae	Descrição	Telefone
2 1960800	**J SAPORETTI VACARO EPP**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1972200	**CIACELL TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA**	**(44)99991-8108**
	E-mail: duilioemerim@live.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1973800	**RAFAEL JUNIOR CAVALCANTI 06175141946**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1975300	**BRASIL SUL SHOP E-COMMERCE LTDA ME**	**(44)99968-5588**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1976300	**L S DA ROCHA & CIA LTDA**	**(44)99877-3175**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1977200	**PRINCIPADO COMERCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA ME**	**(44)99831-0666**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1980800	**ROBERTO RINALDIN SPOSITO 02259863965**	**(44)99968-2280**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1984000	**P H BASTOS DE SOUZA**	**(44)9883-1101**
	E-mail: phbastoss@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1988900	**R V E COMERCIO EIRELI**	**(44)99951-9114**
	E-mail: rvecomercio@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1989100	**FRANCIELE ALBANES DE MELLO 00834756994**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1990700	**RONI ALBANEZI MARTINS**	**(44)99823-2218**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 1998000	**VALENTIN SABINO DA COSTA NETO**	**(44)99740-9500**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2002700	**JOAO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**	**(44)99816-6812**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2008700	**MAGALHÃES & NICÁCIO LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA FOLHA Nº 76 Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100;4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100; 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae	Descrição	Telefone
2 2010000	**LUCIANA ALVES SOUZA 44376276871**	**(44)99710-0664**
	E-mail: lucianaalvezponzetto@gmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2013700	**IGOR OLIVEIRA GODOI**	**(44)99928-2647**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2018300	**PAULO EDUARDO SEMBARSKI 05316283961**	**(44)98402-5541**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2019800	**HARMONIZA COMERCIO ELETRONICO LTDA**	**(44)99981-8793**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2022700	**P CARVALHO & CIA LTDA**	**(44)99765-3282**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2028300	**A A FRANÇA DA SILVA - VENDAS**	**(44)99979-3534**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
2 2036200	**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - TELEFONIA**	**(44)99928-2647**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2041100	**J.S.P.R. INFORMATICA & SERVIÇOS LTDA**	**(44)99801-0340**
	E-mail: jaqueline@jspr.com.br	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2044400	**EDSON LAZARO DA COSTA 43609384972**	**(44)99929-2174**
	E-mail: ikecell@hotmail.com	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2047200	**BRUNO ROMERO DE SOUZA**	**(44)99166-5232**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2048300	**CINCONECT COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E INFORMATICA - EIRELI**	**(44)98404-0067**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2052200	**ANDERSON JUNIOR VALDIVIESO**	**(44)99994-9837**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
2 2052700	**BRUNO DA SILVA OLIVEIRA ELETRONICOS**	**(44)99869-2469**
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=4752100,4649402 Entidade=1 null=b4bc35f6-7f91-41b5-b33b-cb0e0235a3aa null=CODIGOCNAE: 4752100, 4649402, ENTIDADE: 1

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social		Telefone
Cnae	**Descrição**	
2 2056700	**DORMIR BEM COMERCIO DE COLCHOES LTDA**	
	E-mail:	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

Total de Registros: 355

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 18
Prefeitura Mun. de C

Instituto Nacional de Meteorologia

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EL NIÑO ganha intensidade e registra a segunda maior anomalia para setembro desde 1950

Com anomalia mensal de +2,08 °C, mês só ficou atrás de setembro de 1997. Dados semanais de outubro indicam que o aquecimento do oceano continua a aumentar

Publicado em 13/10/2026 15h20 . Última modificação 13/10/2026 15h53 .

Tweet

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 89
Assinatura Mun. de C

O El Niño de 2026 continua ganhando intensidade no Oceano Pacífico. Neste setembro, a anomalia de temperatura da superfície do mar, na região do **Niño** 3.4 foi de **+2,08**°C, o segundo maior valor para esse mês desde 1950, de acordo com a série histórica analisada. O recorde permanece com setembro de 1997, quando a anomalia chegou a +2,15 °C.

O ritmo de aquecimento continua acelerado. No monitoramento semanal de outubro, o indicador na região Niño 3.4 já alcançou **+2,4 °C**, valor superior às médias mensais de setembro de 2026 e de setembro de 1997. Vale ressaltar, contudo, que a comparação entre dados semanais e mensais requer cautela por tratarem de janelas temporais distintas.

Recordes regionais no Pacífico

Ao analisar a série histórica de dados semanais (iniciada em 1981), outras áreas de monitoramento no Pacífico também mostram marcas extremas:

- **Niño** 1+2: Na última semana de setembro, a anomalia relativa atingiu **+4,5 °C**, o segundo maior valor de toda a série histórica, apenas 0,1 °C abaixo do recorde absoluto de junho de 1983 (+4,6 °C).
- **Niño** 3: Neste mês de outubro, o indicador chegou a **+3,4 °C**, marcando o segundo maior valor da história da região, superado apenas por dezembro de 1982 (+3,6 °C).

Impactos no Clima

Caracterizado pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Pacífico Equatorial, o El Niño altera a circulação atmosférica global e modifica os padrões de chuva e temperatura em diversas regiões do Brasil. A severidade dos impactos depende da intensidade do episódio, da época do ano e de fatores atmosféricos regionais.

O acompanhamento contínuo das próximas semanas será fundamental para determinar avaliar a evolução do episódio e seus possíveis impactos sobre o clima brasileiro.

INMET

O **INMET** é um órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e representa o Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM) desde 1950.

Acompanhe detalhes da previsão do tempo, atualização de avisos meteorológicos e previsão climática em **portal.inmet.gov.br**

Para mais informações acompanhe nossas redes sociais:

@inmet.oficial @INMETBR @inmet_

#EL NIÑO

Veja mais:



EL NIÑO ganha intensidade e registra a segunda maior anomalia para setembro desde 1950

Com anomalia mensal de +2,08 °C, mês só ficou atrás de setembro de 1997. Dados semanais de outubro indicam que o aquecimento do oceano continua a aumentar.

Postado em 13/10/2026 15h20 · 1 day ago

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 90
Prefeitura Mun. de C



Nota sobre os Destaques Meteorológicos de setembro de 2026

Confira os principais eventos ocorridos

Postado em 09/10/2026 12h49 · 5 days ago



Painel El Niño: Boletim de setembro é divulgado

O documento, co-elaborado pelo Inmet e mais seis instituições federais, alerta para a intensificação da seca e do aumento do risco de fogo no centro-norte e para cheias, no Sul

Postado em 30/09/2026 13h38 · 14 days ago

VER TODAS AS NOTÍCIAS →


PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 91
Min. da Cien

Super El Niño de 2026 se intensifica e chega perto de recorde histórico; na costa da América do Sul, as águas ficaram 4,5 °C acima do normal

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 92 ... Min. da Cie...

Temperatura na região central do oceano atingiu dois graus acima da média histórica em setembro segundo o Inmet

Fernanda Palhares, colaboração para a CNN Brasil, em São Paulo

14/10/26 às 03:35 | Atualizado 14/10/26 às 03:35

Compartilhar + Adicionar CNN Brasil ao G

Super El Niño está em ação. Imagem ilustrativa • Google/IA

Em setembro, as águas da região central do Oceano Pacífico **registraram temperaturas 2,08 °C acima da média**, atingindo o **segundo maior valor** para o mês desde 1950, de acordo com a série histórica analisada pelo Inmet (Instituto

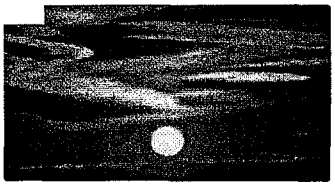
intensidade.

Segundo o instituto, o recorde **permanece com setembro de 1997**, quando a anomalia de temperatura chegou a **2,15 °C acima da média.**

Já no monitoramento semanal de outubro, o indicador da região Niño **ultrapassou os 2,4 °C** acima da média, superando os valores registrados em **setembro de 2026** e em setembro de 1997.

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 93

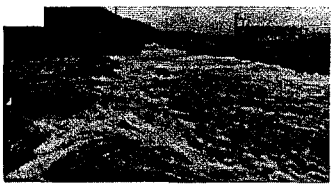
Leia Mais



Cinco estados do país terão dias de calor intenso, com temperaturas de até 42°C; veja lista



Oceanos batem recorde histórico de temperatura e Super El-Niño deve elevar níveis a 'nunca vistos', alerta Copernicus



Super El Niño pode ser o mais devastador desde início dos registros

Além disso, a análise da **série histórica do Inmet aponta outros marcos extremos**. Na costa da América do Sul, **as águas ficaram 4,5 °C** acima do normal no fim de setembro, atingindo o segundo maior valor da série e ficando a apenas 0,1 °C do recorde absoluto, **registrado em 1983**.

outubro, ficando atrás apenas do pico **registrado em dezembro de 1982**.

Impactos no clima

O El Niño é caracterizado **pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Pacífico Equatorial**. O fenômeno altera a circulação atmosférica global e modifica os padrões de chuva e temperatura em diversas regiões do Brasil.

A intensidade dos impactos depende da força do episódio, da época do ano e das condições atmosféricas regionais.

CNN BRASIL

Siga a CNN Brasil no Google e receba as principais notícias do Brasil e do Mundo

Seguir no Google

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Olaria

Tópicos

El Niño | Inmet | Oceano Pacífico

Mais Lidas



Veja como votou cada senador na PEC que acaba com a escala 6x1



Flávio Bolsonaro vota à distância pelo fim da escala 6x1



Bastidores de "A Múmia 4" mostram atores reunidos 27 anos depois



EUA enviam centenas de soldados para a América Latina, diz jornal



Entenda o que muda com o fim da escala 6x1 e quando começa a valer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 95
Min. de Ciência

CNN For you



Time de Ronaldo e Roberto Carlos pode perder vaga na Série B na Justiça



Palmeiras é letal, vence o Fluminense e abre vantagem na Libertadores

FOLHA
Nº

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 22
Mun. de

CNN Brasil.
Pense bem, pense CNN.

CNN AO VIVO

EDITORIAS

POLÍTICA

NACIONAL

ECONOMIA

INTERNACIONAL

POP

ESPORTES

SAÚDE

TECNOLOGIA

VIAGEM & GASTRONOMIA

MAIS

Equi[redacted]
Grade de Programação
Blogs
Colunas
Fórum CNN
Mapa do site
Distribuição do Sinal

CNN NAS REDES

Sobre a CNN Brasil
Aviso Legal e Política de Privacidade
Termos de Uso
Fale com a CNN
Faça parte da Equipe CNN

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 98
Prefeitura Mun. de C

© Cable News Network Brasil. Uma empresa NOVUS MÍDIA. Todos os direitos reservados.

Planilha Grátis

Mundo Clima

Super El Niño: 2026 pode ser o ano mais quente da história e reforça alerta global

Dados do Serviço de Mudanças Climáticas Copernicus mostram que a região conhecida como Niño 3.4 registrou temperatura média recorde

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 99
Prefeitura Mun. de

Giovanna Sutto Seguir

12/10/2026 13h30 • Atualizado 3 dias atrás

Salvar

O atual estágio do El Niño atingiu um novo recorde de temperatura em uma área estratégica do Oceano Pacífico, reforçando preocupações de cientistas sobre seus impactos no sistema climático global e sobre a possibilidade de o ano figurar entre os mais quentes já registrados.

LEIA MAIS: Super El Niño: como o fenômeno vai afetar PIB, logística e custo dos alimentos

Dados do Serviço de Mudanças Climáticas Copernicus mostram que a região conhecida como Niño 3.4, usada como referência para acompanhar a intensidade do fenômeno, registrou temperatura média da superfície do mar de 29,7°C em setembro, o maior valor observado desde o início das medições.



Baixe agora (e de graça)!

A marca foi alcançada antes mesmo do período em que se espera a máxima intensidade do fenômeno, prevista para os próximos meses. O resultado supera os níveis registrados durante grandes episódios de El Niño ocorridos nas décadas de 1980, 1990 e em meados da década passada.

Apesar dos números inéditos, especialistas evitam concluir que o evento atual já seja o mais forte da história. Segundo a agência internacional de notícias AFP, o diretor do Copernicus, Carlo Buontempo, afirmou que o fenômeno apresenta características excepcionais, mas a comparação com eventos passados é dificultada pelo aumento gradual da temperatura dos oceanos provocado pelas mudanças climáticas.

PROCURADORIA FOLHA Nº 100

Para reduzir esse efeito nas análises, o monitor europeu passou a utilizar indicadores que consideram o aquecimento de fundo dos oceanos tropicais. Por essa metodologia, o episódio atual ainda não supera os eventos mais intensos registrados anteriormente, embora seja classificado como de grande magnitude.

O que é El Niño?

O El Niño é caracterizado pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Pacífico equatorial. O fenômeno altera padrões climáticos em diferentes regiões do planeta e pode aumentar a ocorrência de secas, enchentes e ondas de calor, além de potencializar os efeitos do aquecimento global.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº

Planner InfoMoney
Inicie seu novo ano com o Planner Financeiro 2026 do InfoMoney

Tópicos relacionados

Mundo ↗ Clima ↗ El Niño ↗



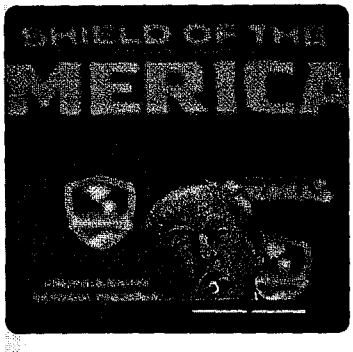
Giovanna Sutto

Minhas Finanças | Economia

Seguir autor

Responsável pelas estratégias de distribuição de conteúdo no site. Jornalista com 7 anos de experiência em diversas coberturas como finanças pessoais, meios de pagamentos, economia e carreira.

Últimas notícias sobre Mundo



Mundo

Frustrados com Trump, eleitores querem mudança em...

1 hora atrás



Mundo

Imprensa internacional vê fim da escala 6×1 como vitória de Lula...

2 horas atrás



Mundo

Papa tem noite tranquila no hospital enquanto se recuper...

2 horas atrás

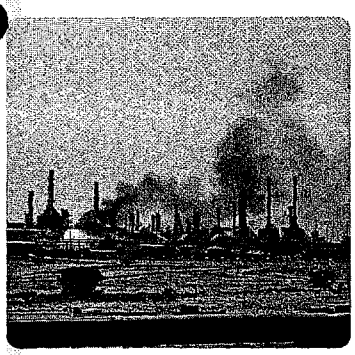


Mundo

Aprovação de Keiko Fujimori desaba no Peru por...

3 horas atrás

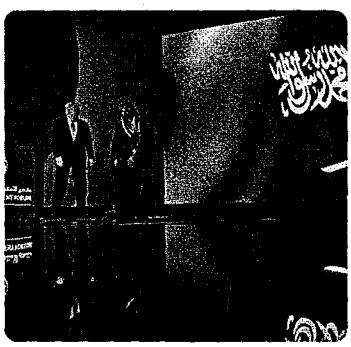
PROCURADORIA
FOLHA
Nº 102
Prefeitura Mun de



Mundo

UE e países do Golfo adiam cúpula que estava prevista para...

3 horas atrás



Mundo

Sob ataque dos houthis, príncipe saudita enfrenta sua...

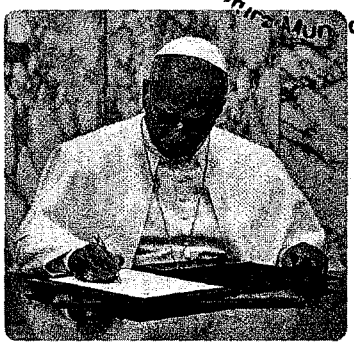
18 horas atrás



Mundo

El Salvador: Bukele avalia libertar metade dos presos por...

20 horas atrás



Mundo

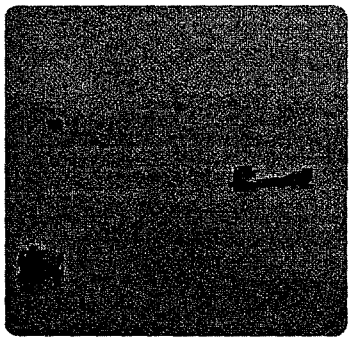
Papa Leão XIV se alimenta e se recupera bem após cirurgia...

1 dia atrás



Mundo

Tradicional atração turística de Nova York pode chegar ao fim e...



Economia

ONU vê choque de produção e preços de alimentos por gargal...



Mundo

Visita do papa Leão XIV para América do Sul segue mantida...



Mundo

Governo Fujimori quer proibir maquiagem e cabelo tingido em...

1 dia atrás 1 dia atrás 1 dia atrás 1 dia atrás

Carregar mais

InfoMoney

Últimas Notícias
Mercados
Onde Investir
Política
Economia
Mundo
Business
Advisor
Trader
Minhas Finanças
Brasil
Consumo
Esportes
Carreira
Saúde
Colunistas

Aprenda

Relatórios
Conteúdos
Planilhas e Calculadoras
Cursos
Ebooks

Multimídia

Newsletters
WhatsApp
Podcasts
Vídeos
Web Stories

Veja mais

Fazer login
Quem somos
Política de privacidade
Política de cookies
Preferências de Cookies
Fale conosco

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 103
Prefeitura Mun. de

© 2000-2026 InfoMoney. Todos os direitos reservados.

O InfoMoney preza a qualidade da informação e atesta a apuração de todo o conteúdo produzido por sua equipe, ressaltando, no entanto, que não faz qualquer tipo de recomendação de investimento, não se responsabilizando por perdas, danos (diretos, indiretos e incidentais), custos e lucros cessantes.

IMPORTANTE: O portal www.infomoney.com.br (o "Portal") é de propriedade da Infostocks Informações e Sistemas Ltda. (CNPJ/MF nº 03.082.929/0001-03) ("Infostocks"), sociedade controlada, indiretamente, pela XP Controle Participações S/A (CNPJ/MF nº 09.163.677/0001-15), sociedade holding que controla as empresas do XP Inc. O XP Inc tem em sua composição empresas que exercem atividades de: corretoras de valores mobiliários, banco, seguradora, corretora de seguros, análise de investimentos de valores mobiliários, gestoras de recursos de terceiros. Apesar de as Sociedades XP estarem sob controle comum, os executivos responsáveis pela Infostocks são totalmente independentes e as notícias, matérias e opiniões veiculadas no Portal não são, sob qualquer aspecto, direcionadas e/ou

influenciadas por relatórios de análise produzidos por áreas técnicas das empresas do XP Inc, nem por decisões comerciais e de negócio de tais sociedades, sendo produzidos de acordo com o juízo de valor e as convicções próprias da equipe interna da Infostocks.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 104
Prefeitura Mun. de C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Espírito Santo, 202 - Zona 01
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 22 de setembro de 2026 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 105
Prefeitura Mun. de Cia

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cianorte para Situações de Emergência e Calamidade Pública, como documento complementar ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, tendo como cenário prioritário o El Niño 2026/2027.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Luque da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 22 de Outubro de 2025, no uso das suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 5º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 106

CONSIDERANDO a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, bem como de etnia, religião ou procedência nacional. Ela tipifica condutas como a prática, indução ou incitação de discriminação e preconceito, a recusa de atendimento em locais públicos, a impossibilidade de acesso a cargos e a negação de emprego, além de outras ações que causem constrangimento ou humilhação;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que visa garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.813, de 21 de março de 2019, que institui a data como de luta pela eliminação e discriminação racial no estado do Paraná;

CONSIDERANDO o 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que visa o combate ao racismo estrutural, considerando um dos principais problemas de desenvolvimento no Brasil e também um desafio global;

CONSIDERANDO a lei nº 17.726 de 23 de outubro de 2013 e o decreto 10379 de 2025, que institui Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR), vinculado às Políticas de Promoção e Igualdade Racial e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual de Igualdade Racial do Paraná - CONSEPIR/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.378/2025 de 24 de junho de 2025, que regulamenta o Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR, instituído pela Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2023;

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 2º Andar, 4 Ala A, Centro Cívico | 80530-915
Curitiba-Paraná consepir@semipi.pr.gov.br | (41) 3221-7960 | www.consepir.pr.gov.br | Publicado no DIOE nº 12016 de 27/12/2025

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

CONSIDERANDO os dados de discriminação racial no estado do Paraná, que apontam para a necessidade de fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial;

DELIBERA

Capítulo I
Do Objeto

PROCURADORIA JU
FOLHA
Assinatura Mun

Art. 1°. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o **Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial.**

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, entender-se-á por políticas de promoção à igualdade racial o conjunto de ações que visam efetivamente promover igualdade de oportunidades e a defesa de todos os cidadãos, especialmente para grupos historicamente discriminados, através de ações afirmativas voltadas ao equilíbrio das desigualdades sociais e raciais.

Art. 2°. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da rede de proteção à promoção de igualdade racial (à população negra, povos indígenas, povos ciganos, quilombolas e povos de terreiro) nas seguintes linhas de ação:

I. Prevenção à violência raciais;
II. Sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema;
III. Implementação e/ou aprimoramento de Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR);
IV. Formação antirracista objetivando letramento e consequentemente a redução do racismo institucional e estrutural;
V. Programas voltados à formação e empregabilidade, com ações voltadas ao empreendedorismo, economia criativa e economia solidária.
VI. Fomento para projetos de valorização de livros, materiais gráficos e/ou literários, físico ou de outras mídias digitais, que valorizem produções de autores negros e autoras negras, de acordo com as leis 10.639/2003, 11.645/2008 e 12.288/2010 (estatuto da igualdade racial).

Parágrafo único. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação para execução do recurso previsto no repasse dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório, portanto,

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° - 2° Andar, 4 Ala A, Centro Cívico | 80530-915
Curitiba-Paraná consepir@semipi.pr.gov.br | (41) 3221-7960 | www.consepir.pr.gov.br | Publicado no DIOE n° 12016 de 27/12/2025

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

contemplar todas as linhas previstas.

Capítulo II
Das Diretrizes e Princípios

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para promoção de igualdade racial:

I. Participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação da rede voltados à proteção, defesa e garantia de políticas de promoção à igualdade racial;

II. Centralidade do atendimento à população negra, povos indígenas, povos ciganos, quilombolas e povos de terreiro, considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas;

III. Preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de políticas de promoção à igualdade racial, respeitando-se a territorialização e as capacidades de gestão locais;

IV. Desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade.

Art. 4º. Constituem princípios para o cofinanciamento estadual de políticas para promoção de igualdade racial:

I. A distribuição equitativa de recursos tendo como referência o caráter republicano e democrático;

II. A proporcionalidade da população negra em cada município cadastrado em relação ao total da população negra no estado do Paraná;

III. A base em evidências técnico científicas que apontem para as prioridades a serem atingidas;

IV. A boa fé do(a) gestor(a) de políticas públicas para igualdade racial em prestar as informações necessárias ao tempo em que forem solicitadas;

V. O rigor da transparência pública das informações e o compliance dos processos de trabalho;

VI. O diálogo participativo e o controle social.

PROCURADORIA JU
FOLHA Nº 108

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 2º Andar, 4 Ala A, Centro Cívico | 80530-915
Curitiba-Paraná consepir@semipi.pr.gov.br | (41) 3221-7960 | www.consepir.pr.gov.br | Publicado no DIOE nº 12016 de 27/12/2025

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

Capítulo III
Dos Municípios Elegíveis

Art. 5º. São elegíveis para recebimento do incentivo previsto nesta Deliberação todos os municípios que possuem o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo - ARCF, emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), relativos ao ano de 2025, que possuem validade até 2026, conforme lista constante no anexo I.

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 109
Prefeitura Mun

Capítulo IV
Dos Recursos e Critérios de Partilha

Art. 6º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),** oriundos do Fundo Estadual De Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR).

Art. 7º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem de população negra municipal em relação ao total da população negra total do estado, na seguinte proporção:

Faixa	Porcentagem da população negra do Paraná	Valor de Referência (estimativa)
1	Até 0,50%	50.000,00 (cinquenta mil)
2	De 0,50% a 1%	60.000,00 (sessenta mil)
3	De 1% – 2%	70.000,00 (setenta mil)
4	De 2% – 3%	80.000,00 (oitenta mil)
5	De 3% – 4%	90.000,00 (noventa mil)
6	> 4%	100.000,00 (cem mil)

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2022

Parágrafo único. O Anexo I desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções de valores.

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

Capítulo V
Da Adesão e Repasse de Recursos

Art. 8º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf), a partir do dia **27 de outubro de 2025 a 16 de novembro de 2025**, **impreterivelmente**.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 110
Prefeitura Mun. de C

Art. 9º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 10. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais de Promoção à Igualdade Racial, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal, que será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 11. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR).

Capítulo VI
Da Aplicação e Execução dos Recursos

Art. 12. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao fortalecimento de ações para promoção de igualdade racial, conforme as linhas de ação descritas no art. 2º desta Deliberação, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas:

I. Implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional;

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 2º Andar, 4 Ala A, Centro Cívico | 80530-915
Curitiba-Paraná consepir@semipi.pr.gov.br | (41) 3221-7960 | www.consepir.pr.gov.br | Publicado no DIOE nº 12016 de 27/12/2025

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

II. Aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes de promoção da igualdade racial;

III. Ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

IV. Estruturação de espaços físicos destinados à execução de políticas de promoção da igualdade racial, por meio de investimento em equipamentos permanentes;

V. Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos nas temáticas de igualdade racial, direitos humanos, diversidade étnico-racial e enfrentamento ao racismo;

VI. Ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária voltados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo; e

VII. Custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 111
Prefeitura Mun.

§1º. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubricas, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§ 2 º . O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.

Art. 13. São permitidas despesas nas seguintes rubricas:

I. investimento/capital, tais como:

a) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos;

b) equipamentos de multimídia e audiovisuais;

c) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

II. despesas correntes/custeio, tais como:

a) serviços de terceiros – pessoa física;

b) serviços de terceiros – pessoa jurídica;

c) material de consumo, tais como: material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e foto, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, material para higienização pessoal, entre outros;

d) passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta Deliberação, desde que previstas na legislação municipal;

e) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

§1º. Os bens duráveis, ou seja, classificados como material permanente e considerados patrimônio

público, deverão conter etiquetas com o número sequencial e o número da Deliberação que deu origem aos recursos de aquisição.

§2º. As publicações, materiais gráficos, artes de divulgação de eventos e similares deverão ser identificados com as logomarcas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial (CONSEPIR/PR).

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 112

Art. 14. É vedada a aplicação dos recursos em:

- **I.** pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação;
- **II.** pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc;
- **III.** pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal;
- **IV.** obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; e,
- **V.** pagamento de materiais de investimento ou custeio que diferem do objeto proposto.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses após o recebimento dos recursos financeiros.
Parágrafo Único. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

Capítulo VII
Da Reprogramação dos Saldos

Art. 16. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 2 anos (24 meses), contados a partir da data de recebimento dos recursos.
§ 1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR).
§ 2º. Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR) ao órgão gestor estadual da Política De Promoção à Igualdade Racial, até o mês de março de cada ano.

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

Capítulo VIII
Da Prestação de Contas

Art. 17. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR), e deverá ser encaminhado anualmente ao órgão gestor estadual de Promoção à Igualdade Racial, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual vier a definir.

PROCURADORIA JU
FOLHA
113

§ 1º. Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.
§ 2º. Os prazos serão anunciados por orientação técnica e/ou Resolução do órgão gestor estadual da Política de Igualdade Racial.
§ 3º. Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pelo órgão gestor estadual da Política de Igualdade Racial.

Art. 18. Nos casos em que o Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.
Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do FUNDEPPIR/PR, devendo ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 19. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FUNDEPPIR/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR).

Art. 20. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR).
Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

iniciativa do órgão gestor estadual da Política de Promoção à Igualdade Racial.

Capítulo IX
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 21. Caberá ao órgão gestor estadual da Política de Promoção à Igualdade Racial e ao Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial (CONSEPIR/PR) avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

PROCURADORIA J
FOLHA Nº 114
Prefeitura Mun.

Capítulo X
Das Disposições Finais

Art. 22. O município que formalizar o aceite deverá:

I. participar de videoconferências e capacitações presenciais e a distância pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pelo órgão gestor estadual da Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como aquelas apoiadas e desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial (CONSEPIR/PR);

II. prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR), e, sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política De Igualdade Racial e ao Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial (CONSEPIR/PR); e,

III. cumprir as normativas estaduais sobre a Política de Promoção à Igualdade Racial no Estado do Paraná.

Art. 23. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política de Promoção à Igualdade Racial autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 2º Andar, 4 Ala A, Centro Cívico | 80530-915
Curitiba-Paraná consepir@semipi.pr.gov.br | (41) 3221-7960 | www.consepir.pr.gov.br | Publicado no DIOE nº 12016 de 27/12/2025

DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR

''Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial''

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial (CONSEPIR/PR).

Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 115

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

Aloísio Justino do Nascimento
Presidente do CONSEPIR/PR

ANEXO I

Lista dos municípios com os respectivos números de ARCF com validade até e as projeções de valores:

	MUNICÍPIO	Nº PROTOCOLO	ARCF nº	TOTAL PESSOAS NEGRAS CENSO 2022	% POPULAÇÃO NEGRA NO PARANÁ	VALOR
1	São Manoel do Paraná	24.658.889-9	020/2025	1.066	0,03	50.000,00
2	Fernandes Pinheiro	24.882.894-3	034/2025	2.152	0,05%	50.000,00
3	Cafezal do Sul	24.659.526-7	032/2025	2.269	0,06%	50.000,00
4	Amaporã	24.660.524-6	031/2025	3.013	0,08%	50.000,00
5	Adrianópolis	24.659.447-3	022/2025	3.537	0,09%	50.000,00
6	Uraí	24.658.673-0	036/2025	3.933	0,10%	50.000,00
7	Curiúva	24.660.491-6	037/2025	4.766	0,12%	50.000,00
8	Pérola	24.822.717-6	030/2025	4.824	0,12%	50.000,00
9	Centenário do Sul	24.660.400-2	024/2025	5.672	0,14%	50.000,00
10	Piraí do Sul	24.660.451-7	035/2025	6.589	0,17%	50.000,00
11	Chopinzinho	24.659.835-5	029/2025	6.774	0,17%	50.000,00
12	Quatro Barras	24.659.409-0	028/2025	8.399	0,21%	50.000,00
13	Loanda	24.658.773-6	015/2025	11.485	0,29%	50.000,00
14	Pontal do Paraná	24.659.923-8	005/2025	11.547	0,29%	50.000,00
15	=Campo Magro	24.659.165-2	011/2025	11.592	0,30%	50.000,00
16	Cruzeiro do oeste	24.658.942-9	013/2025	12.040	0,31%	50.000,00
17	Ivaiporã	24.659.889-4	002/2025	12.138	0,31%	50.000,00
18	Mandaguari	24.659.334-5	003/2025	14.496	0,37%	50.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 116 Prefeitura Mun. de Cianorte

19	Assis Chateaubriand	24.659.687-5	008/2025	14.993	0,38%	50.000,00
20	Castro	24.659.650-6	023/2025	26.769	0,68%	60.000,00
21	Francisco Beltrão	24.659.725-1	014/2025	27.579	0,70%	60.000,00
22	Cianorte	24.658.917-8	026/2025	27.672	0,70%	60.000,00
23	Rolândia	24.782.013-2	019/2025	30.488	0,78%	60.000,00
24	Campo Mourão	24.660.285-9	027/2025	38.332	0,98%	60.000,00
25	Campo Largo	24.658.549-0	025/2025	41.134	1,05%	70.000,00
26	Cambé	24.659.292-6	009/2025	42.160	1,07%	70.000,00
27	Pinhais	24.658.719-1	004/2025	43.673	1,11%	70.000,00
28	Almirante Tamandaré	24.658.829-5	006/2025	44.765	1,14%	70.000,00
29	Umuarama	24.659.591-7	021/2025	48.579	1,24%	70.000,00
30	Apucarana	24.659.806-1	007/2025	49.114	1,25%	70.000,00
31	Piraquara	24.659.245-4	017/2025	50.051	1,27%	70.000,00
32	Toledo	24.660.213-1	001/2025	56.312	1,43%	70.000,00
33	Araucária	24.659.625-5	039/2025	56.426	1,44%	70.000,00
34	Paranaguá	24.659.486-4	038/2025	61.234	1,56%	70.000,00
35	Colombo	24.658.739-6	012/2025	90.512	2,31%	80.000,00
36	Ponta Grossa	24.659.377-9	018/2025	99.130	2,53%	80.000,00
37	Maringá	24.660.251-4	016/2025	121.141	3,09%	90.000,00
38	Cascavel	24.659.137-7	010/2025	127.140	3,24%	90.000,00

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 117
Prefeitura Mun. de C

39	Londrina	24.659.557-7	033/2025	180.117	4,59%	100.000,00

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 118
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Cenário Prioritário: El Niño 2026/2027

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 119
Prefeitura Mun. de Cianorte

Documento complementar ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil - PLANCON
Versão municipal de referência: 16/06/2026

CIANORTE - PARANÁ
2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE APROVAÇÃO E PACTUAÇÃO

O presente Plano organiza a atuação da Política Municipal de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública e deverá ser pactuado com a Defesa Civil e demais setores envolvidos. Os campos abaixo devem ser preenchidos após análise institucional.

Representação	Nome / Cargo	Assinatura	Data
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andressa da Silva Belo Safira		
Coordenação da Proteção Social Básica	Daniely Cristiane Resina Ferreira		
Coordenação da Proteção Social Especial	Aline Franciele Mendes Osório		
Defesa Civil Municipal	Elisvaldo Balbino dos Santos		
Secretaria Municipal de Saúde	Shelly Miriam Fernandes Nogueira		
Secretaria Municipal de Esportes / gestão dos abrigos	Lucas Meira Pereira		
Conselho Municipal de Assistência Social - ciência/deliberação quando cabível	Rodrigo Luque		

PROCURADORIA J... FOLHA Nº 120 Prefeitura Mun. de C...

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Responsável
1.0	01/09/2026	Elaboração inicial para análise, pactuação e validação intersetorial.	Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859...

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Finalidade e escopo
3. Justificativa e cenário climático 2026/2027
4. Fundamentação normativa conferida
5. Integração com o PLANCON de Cianorte
6. Caracterização local dos cenários prioritários
7. Princípios e diretrizes de atuação
8. Objetivos
9. Público prioritário
10. Governança e estrutura de comando
11. Níveis de mobilização
12. Fluxo de acionamento
13. Plano de chamada e mobilização de equipes
14. Atribuições da Gestão do SUAS
15. Protocolo da Proteção Social Básica - CRAS
16. Protocolo da Proteção Social Especial - CREAS
17. Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único e informação
18. Benefícios eventuais em emergências
19. Abrigamento provisório
20. Gestão de doações e provisões materiais
21. Matriz intersetorial de responsabilidades
22. Continuidade dos serviços socioassistenciais
23. Comunicação, registros e proteção de dados
24. Desmobilização, recuperação e acompanhamento pós-evento
25. Monitoramento, simulados e revisão do Plano
26. Referências técnicas e normativas

Anexos I a XII - instrumentos operacionais preenchíveis

PROCURADORIA JU
FOLHA Nº

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social de Cianorte - PR estabelece diretrizes, responsabilidades, fluxos, protocolos e instrumentos operacionais para a atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS diante de situações de emergência e calamidade pública, com atenção especial ao cenário climático associado ao El Niño 2026/2027.

Trata-se de instrumento setorial complementar ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil - PLANCON, versão 90, atualizado em 16/06/2026, e não o substitui. O PLANCON municipal estabelece diretrizes de resposta para deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizo, vendavais e tempestades e prevê participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema de Comando de Incidentes e nas ações de assistência às vítimas.

A atuação prevista neste Plano deve respeitar as competências próprias da Assistência Social e a necessária articulação com Defesa Civil, Saúde, Educação, Esportes, Obras e Serviços, Administração, Segurança Pública, Meio Ambiente, Agricultura, Comunicação e demais órgãos. A existência de necessidades humanas em um desastre não transfere automaticamente à Assistência Social responsabilidades próprias de outras políticas públicas.

2. FINALIDADE E ESCOPO

A finalidade é assegurar resposta socioassistencial organizada, tempestiva, protetiva e tecnicamente delimitada nas fases de preparação, prontidão, resposta, recuperação e desmobilização, garantindo continuidade da proteção social e atenção prioritária às pessoas e famílias atingidas.

Abrangência territorial: Município de Cianorte, incluindo área urbana, distritos e demais territórios alcançados pela rede socioassistencial municipal.
Abrangência institucional: Órgão Gestor, CRAS, CREAS, unidades descentralizadas, serviços da rede socioassistencial e equipes especialmente mobilizadas.
Vigência recomendada da primeira versão: setembro de 2026 a junho de 2027, com manutenção posterior como plano permanente e atualização anual dos cenários climáticos.

3. JUSTIFICATIVA E CENÁRIO CLIMÁTICO 2026/2027

Em 31/07/2026, boletim oficial coordenado pelo INMET, em parceria com INPE, ANA, CEMADEN, SGB, SEDEC e CENSIPAM, indicou manutenção e intensificação do El Niño ao longo do segundo semestre de 2026, com elevada probabilidade de intensidade muito forte entre a primavera e o início do verão. Em 31/08/2026, o INMET indicou para setembro predomínio de chuvas acima da média histórica em áreas da Região Sul.

Para o Paraná, Nota Técnica do SIMEPAR informa que a influência do El Niño tende a persistir ao longo da primavera, do verão 2026/2027 e, com possibilidade, durante o

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 123
Prefeitura Mun. de C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

primeiro semestre de 2027. Historicamente, o fenômeno está associado ao aumento da precipitação no estado, especialmente na primavera e início do verão, e pode favorecer chuva intensa em curto intervalo, descargas atmosféricas, rajadas de vento e granizo.

O MDS estruturou, no âmbito do Comitê Permanente de Calamidades Públicas e Emergências - CCPE, plano institucional para o El Niño 2026/2027, com diretrizes de preparação antecipada, coordenação e continuidade da proteção social. Este Plano municipal adota a mesma lógica de antecipação, territorialização e articulação intersetorial.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 123
Prefeitura Mun. de C

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA CONFERIDA

O quadro a seguir registra os dispositivos diretamente relacionados ao objeto deste Plano. A conferência foi realizada com base em fontes oficiais disponíveis até 01/09/2026. A interpretação operacional deve sempre observar a redação vigente do ato e eventuais regulamentações posteriores.

Norma / dispositivo	Conteúdo pertinente	Aplicação no Plano
CF/1988, arts. 203 e 204	Assistência Social como política de seguridade não contributiva e organização descentralizada e participativa.	Fundamento constitucional da proteção socioassistencial e da gestão descentralizada.
Lei nº 8.742/1993 - LOAS, art. 12, III	União atende, em conjunto com Estados, DF e Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.	Base para cooperação interfederativa.
LOAS, art. 13, III	Estados atendem, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.	Base para solicitação de apoio estadual.
LOAS, art. 15, I e IV	Município financia benefícios eventuais conforme critérios do CMAS e atende ações assistenciais de caráter de emergência.	Competência municipal direta no âmbito do SUAS.
LOAS, art. 22 e §1º	Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, inclusive por calamidade pública; concessão/valor definidos localmente conforme critérios do Conselho.	Base para benefícios eventuais sem confundi-los com toda ajuda humanitária.
Lei nº 12.608/2012 - PNPDEC	Institui a Política e o Sistema Nacional de	Integração do plano setorial com o PLANCON e

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -**.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Proteção e Defesa Civil, reforçando prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.	com a Defesa Civil.
Resolução CNAS nº 109/2009	Tipifica o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências como PSE de Alta Complexidade.	Define escopo do serviço, usuários, provisões e articulação intersetorial.
Resolução CNAS nº 33/2012 - NOB/SUAS	Organiza responsabilidades, gestão, vigilância socioassistencial e oferta do SUAS.	Base para governança, registros, territorialização e continuidade.
Resolução CNAS/MDS nº 194/2025, art. 1º e §§	Institui a FORSUAS e define Emergências em Assistência Social como situações coletivas de risco excepcional que geram desproteção social e exigem medidas imediatas.	Referência conceitual e possibilidade de cooperação extraordinária.
Resolução CNAS nº 213/2025, arts. 1º, 2º, 18 e 19	Atualiza parâmetros para benefícios eventuais; conceitua desastre, calamidade e emergência em assistência social; benefício emergencial visa sobrevivência, dignidade e seguranças socioassistenciais.	Parâmetro atual para revisão da regulamentação municipal e resposta ágil.
Resolução CNAS nº 223/2026	Estabelece parâmetros atuais para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.	Referência para eventual solicitação de cofinanciamento federal.
Portaria MDS nº 1.172/2026	Dispõe sobre parâmetros e procedimentos do cofinanciamento federal do Serviço no SUAS.	Fluxo financeiro e administrativo em situação elegível.
Portaria MDS nº 1.071/2025	Institui o Comitê Permanente de Calamidades Públicas e Emergências do MDS.	Referência nacional de governança e coordenação.
Lei Municipal nº 5.055/2019 - Cianorte	Dispõe sobre condições para concessão dos benefícios eventuais municipais; consta como	Aplicação local dos benefícios eventuais, sem prejuízo de atualização à Res. CNAS 213/2025.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 124
Prefeitura Mun. de C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - -.800.859-
ICP Brasil

	vigente no portal oficial municipal.	
Lei Municipal nº 5.267/2021 - Cianorte	Altera a Lei nº 5.055/2019 e inclui o leite de soja como benefício eventual.	Deve ser considerada na consolidação da regulamentação municipal.
PLANCON Cianorte - versão 90, 16/06/2026	Plano municipal de Proteção e Defesa Civil; define cenários, abrigos, recursos, SCI, resposta e atribuições gerais.	Documento-base operacional e interseto deste Plano setorial.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 125
Prefeitura Mun. de Cianorte

4.1. Observação sobre a regulamentação municipal dos benefícios eventuais

A Lei Municipal nº 5.055/2019 permanece identificada como vigente no Município de Cianorte. Entretanto, a Resolução CNAS nº 213/2025 é posterior e atualizou parâmetros nacionais. Após alteração da Lei Municipal conforme orientações nacionais, o Órgão Gestor e o CMAS realizará análise de compatibilidade da regulamentação municipal, especialmente quanto à abordagem das emergências em assistência social, prazos de concessão, formas de provisão e eventual exigência de critérios que possam inviabilizar atendimento imediato em desastre.

5. INTEGRAÇÃO COM O PLANCON DE CIANORTE

O PLANCON municipal registra a Secretaria de Assistência Social no Comando do SCI e, nas ações de resposta, atribui à pasta cadastro, abrigamento, doações e atendimento a grupos especiais. Também determina que cada órgão mantenha plano de chamada atualizado, procedimentos operacionais padronizados, meios de comunicação, recursos, revezamento e segurança das equipes.

Este Plano detalha essas atribuições sob a ótica do SUAS e propõe limites intersetoriais claros, a serem pactuados antes do período crítico.

6. CARACTERIZAÇÃO LOCAL DOS CENÁRIOS PRIORITÁRIOS

Conforme o PLANCON de 16/06/2026, o município possui quatro áreas de atenção para alagamentos e não possui áreas cadastradas de deslizamento ou inundação. O cadastramento deve ser atualizado pela Defesa Civil sempre que novos eventos ou estudos indiquem alteração do risco.

Área de atenção	Risco descrito no PLANCON	Residências indicadas	População afetável
Vila Operária - Rua Ijuí / Rua Ivaí/ Camacuã	Sobrecarga de galerias em chuvas torrenciais, com	5	11

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	possibilidade de enxurradas e alagamentos.		
Zona 04 - Rua Cândido Augusto dos Santos	Galerias pluviais insuficientes diante de chuva intensa em curto intervalo.	4	16
Zona 04 - Rua Luiz Marques Piza	Escoamento superficial e residências abaixo do nível da via.	3	12
Zona 04 - Rua Paranaguá x Rua Uruguaiana	Escoamento superficial e residências abaixo do nível da via.	3	12

PROCURADORIA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de C

Nota: os quantitativos acima são referências do PLANCON e não substituem levantamento de campo no momento da ocorrência. Para fins socioassistenciais, a Vigilância deve complementar o mapa de risco com a presença de famílias vulneráveis, idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais públicos prioritários.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

-Centralidade na proteção à vida, dignidade e seguranças socioassistenciais.
-Intersetorialidade sem diluição de competências.
-Territorialização e priorização conforme risco e vulnerabilidade.
-Preservação de vínculos familiares e comunitários.
-Não discriminação e atenção às especificidades de ciclo de vida, deficiência, gênero e condição de mobilidade.
-Prontidão, simplificação operacional e registro mínimo seguro.
-Continuidade dos serviços essenciais do SUAS.
-Proteção de dados pessoais e compartilhamento apenas do necessário para a resposta.
-Preferência por soluções que evitem abrigamento coletivo quando houver alternativa segura e digna.

8. OBJETIVOS

8.1. Objetivo geral

Organizar a preparação e a resposta socioassistencial do Município de Cianorte diante de emergências e calamidades, reduzindo desproteções sociais, garantindo atenção imediata às famílias atingidas e assegurando continuidade do SUAS.

8.2. Objetivos específicos

-Definir gatilhos e níveis de mobilização da Assistência Social.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-Estabelecer plano de chamada e revezamento.
-Padronizar protocolos para Gestão, CRAS, CREAS, Vigilância e benefícios.
-Organizar a atuação socioassistencial em abrigos provisórios.
-Padronizar cadastro e acompanhamento das famílias atingidas.
-Definir matriz de responsabilidades intersetoriais.
-Planejar provisões, estoques, compras e doações sem sobreposição de políticas.
-Prever mecanismos de recuperação, relatório e revisão pós-evento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 122
Prefeitura Mun. de Cianorte

9. PÚBLICO PRIORITÁRIO

São usuários prioritários as famílias e indivíduos atingidos por evento adverso que apresentem desproteção social, especialmente pessoas desabrigadas ou desalojadas e pessoas removidas preventivamente de áreas de risco. A prioridade operacional observará, entre outros, os seguintes grupos:

- Crianças e adolescentes;
- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Gestantes, puérperas e lactantes;
- Pessoas que necessitem de medicamentos, equipamentos ou cuidados contínuos, em articulação com a Saúde;
- Famílias monoparentais e famílias com crianças pequenas;
- Pessoas em situação de rua;
- Famílias em extrema pobreza ou acompanhadas pelo PAIF/PAEFI;
- Pessoas com barreiras de comunicação, deslocamento ou acesso a documentos.

10. GOVERNANÇA E ESTRUTURA DE COMANDO

A resposta socioassistencial será subordinada à estrutura geral do Sistema de Comando de Incidentes do município quando este estiver instalado. Internamente, a Secretaria organizará uma Coordenação da Resposta Socioassistencial, com responsável titular e substituto, sem criar comando paralelo ao SCI.

Função interna	Titular	Substituto	Contato	Atribuição-chave
Coordenação geral da resposta socioassistencial	Andressa da Silva Belo Safira	Danielle Regina Alberti	44-99912-6843 44-99811-7775	Articulação com SCI e decisões setoriais.
Coordenação PSB/CRAS	Daniely Cristiane Resina Ferreira	Adriana Regina da Silva de Souza	44-99993-5184 44-99933-0364	Territorialização, atendimento e busca ativa segura.
Coordenação PSE/CREAS	Aline Franciele Mendes Osório	Jhaymes Palpineli	44-99993-4408 44-99904-0216	Violações de direitos e

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859-..

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				situações de risco pessoal/social.
Vigilância/ Informação	Patricia Freire da Silva dos Santos	Ana Claudia Francisco Ruiz	44-99845-0227 44-99915-3718	Mapas, consolidação, situação e relatórios.
Benefícios/ Provisões	Rodrigo Luque Rosangela Almeida Veroneze	Jessica Oliveira Gonçalves Amanda Dias Torres	44-99127-5446 44-99742-1103 44-99700-3093 44-99907-8003	Fluxo de concessão, estoque e registros.
Coordenação social de abrigo	Thiago José Felipe Aline Franciele Mendes Osório Jhaymes Palpineli	Guilherme Elias Narvaes Ana Cristina Arnald Silva	44-99910-5207 44-99125-2153 44-99993-4408 44-99904-0216 44-99906-3930	Gestão da rotina socioassistencial do abrigo.

11. NÍVEIS DE MOBILIZAÇÃO

Nível	Situação	Gatilho indicativo	Resposta da Assistência Social
0 - NORMALIDADE	Sem alerta relevante	Rotina meteorológica normal.	Preparação, atualização cadastral, capacitação e revisão de recursos.
1 - ATENÇÃO	Possibilidade de evento severo	Boletim/aviso oficial indicando risco para a região.	Comunicar coordenações, revisar escala, mapear famílias prioritárias e checar recursos.
2 - ALERTA / MOBILIZAÇÃO	Probabilidade concreta de impacto	Alerta oficial com risco elevado para Cianorte/áreas de atenção.	Acionar plano de chamada parcial; preparar cadastro, abrigo e provisões; manter equipe em prontidão.
3 - EMERGÊNCIA / RESPOSTA	Evento ocorrido com impacto social	Famílias atingidas, desalojadas/desabrigadas ou necessidade de	Ativar equipe, operar no SCI, cadastrar, acolher, conceder provisões

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Ci
ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

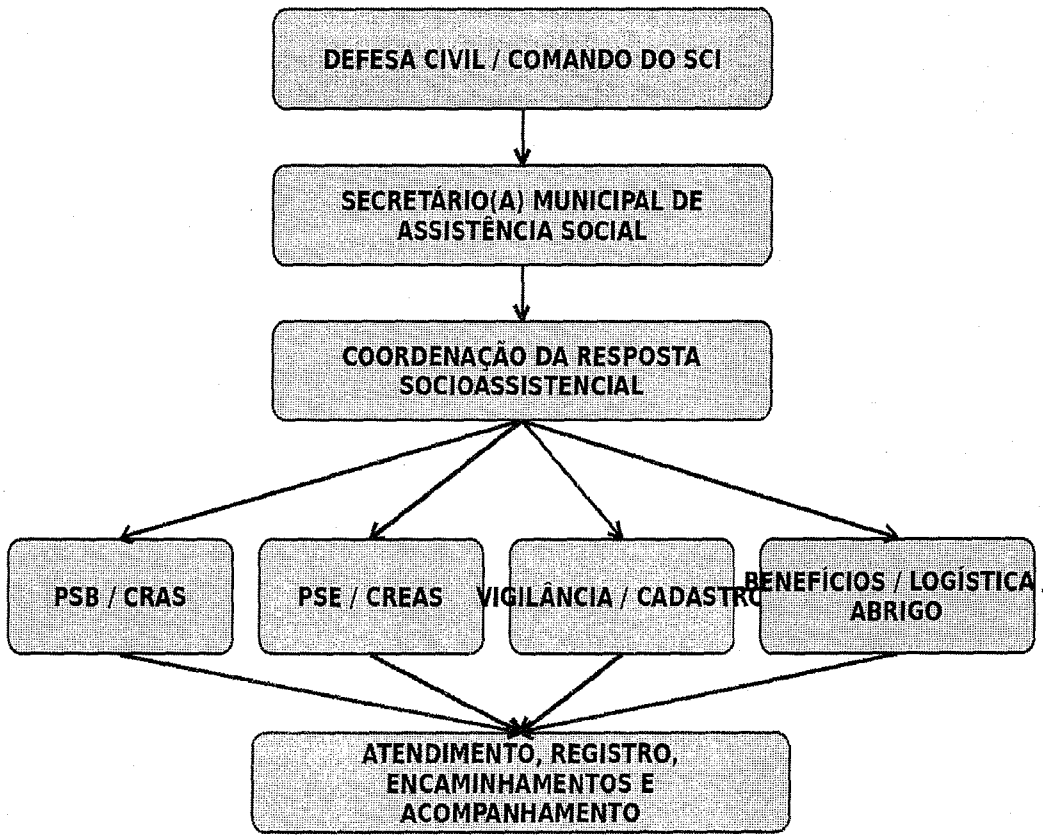
PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		retirada.	cabíveis, organizar abrigo e registros. Desmobilização gradual, acompanhamento, benefícios cabíveis, relatório e avaliação.
4 -RECUPERAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	Risco estabilizado	Evento cessado e retorno/alternativa segura possível.	

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura M.m. de Cianorte

12. FLUXO DE ACIONAMENTO

O acionamento deverá ocorrer por canal institucional definido e ser registrado com data, hora, origem da informação, responsável e providências adotadas.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Defesa Civil permanece responsável pelo monitoramento e pela coordenação geral do PLANCON/SCI. A Assistência Social coordena apenas sua resposta setorial.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 130
Prefeitura Mun. de Cianorte

13. PLANO DE CHAMADA E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES

O PLANCON estabelece que cada órgão mantenha plano de chamada atualizado e condições de continuidade, inclusive revezamento. Para a Assistência Social, recomenda-se escala por função e não apenas por nome, com titulares e suplentes.

Grupo	Composição mínima	Acionamento	Observação
A - Gestão/decisão	Secretário(a), coordenação geral, PSB, PSE.	Níveis 2 a 4	Mantém ligação com SCI.
B - Atendimento/cadastro	Assistentes sociais, psicólogos e apoio administrativo designado.	Nível 3	Revezamento conforme duração.
C - Abrigo	Coordenação social + equipe por turno.	Quando houver abrigo	Escala 24h se necessário, com descanso.
D - Benefícios/logística	Benefícios, almoxarifado, compras e apoio administrativo.	Níveis 2 e 3	Articular com Administração/Fazenda.
E - Informação	Vigilância e servidor designado para consolidação.	Níveis 2 a 4	Relatórios periódicos.

14. ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DO SUAS

- Participar do SCI e representar a política de Assistência Social.
- Definir a Coordenação da Resposta Socioassistencial e substituto.
- Acionar equipes e organizar revezamento, transporte funcional e segurança do trabalho.
- Garantir continuidade de serviços essenciais e realocar atendimentos quando necessário.
- Articular recursos municipais e, quando elegível, solicitar apoio estadual/federal.
- Garantir fluxos administrativos simplificados, legais e documentados para aquisições/provisões.
- Determinar periodicidade dos relatórios de situação.
- Assegurar comunicação institucional única, evitando divulgação indevida de dados dos usuários.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. PROTOCOLO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, bem como demais serviços Governamentais e Não Governamentais vinculados a Proteção Social Básica.

15.1. Na preparação
Identificar, com apoio da Vigilância, famílias vulneráveis em áreas de atenção.
Atualizar contatos de famílias acompanhadas que possam demandar apoio prioritário.
Conhecer rotas e pontos de referência seguros definidos pela Defesa Civil.
Manter formulários e canais de registro disponíveis.

PROCURADORIA JURÍ... FOLHA Nº 131 Prefeitura Mun... Cianorte

15.2. Na resposta
Realizar acolhida e orientação socioassistencial em local seguro.
Apoiar cadastro das famílias atingidas e identificar necessidades imediatas.
Priorizar famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outras vulnerabilidades.
Realizar busca ativa somente quando houver avaliação de segurança e coordenação com a Defesa Civil.
Encaminhar situações de violação de direitos ao CREAS e demais órgãos competentes.
Registrar concessões e encaminhamentos.

15.3. Limites de atuação do SUAS
Não compete ao SUAS executar salvamento, evacuação física de área de risco, vistoria estrutural, interdição de imóvel, atendimento médico, policiamento, manutenção de infraestrutura, limpeza pesada ou outras ações técnicas de Defesa Civil, Saúde, Engenharia, Segurança ou Serviços Públicos.

16. PROTOCOLO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS, e demais serviços Governamentais e não Governamentais da Proteção Social Especial.
A PSE atuará quando o evento produzir ou agravar situações de ameaça ou violação de direitos que demandem acompanhamento especializado. A condição de pessoa atingida por desastre, isoladamente, não implica inserção automática no PAEFI.

Atender situações de violência, negligência, abandono, exploração ou rompimento de vínculos decorrentes ou agravadas pelo evento.
Articular com Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos quando envolver crianças e adolescentes.
Articular proteção de pessoas idosas e pessoas com deficiência quando houver violação de direitos.
Apoiar situações complexas em abrigo sem substituir a coordenação geral do alojamento.
Planejar continuidade do acompanhamento após a desmobilização.

17. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CADASTRO ÚNICO E INFORMAÇÃO
Cruzar áreas de atenção da Defesa Civil com dados socioassistenciais disponíveis.
Produzir listagens territoriais mínimas para apoio ao planejamento, com controle de acesso.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859-...

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Consolidar número de famílias atingidas, desalojadas, desabrigadas, acolhidas, benefícios/provisões e encaminhamentos.
Evitar duplicidade de cadastros; sempre que possível, utilizar identificador único do atendimento.
Manter registro de fonte e horário dos dados para diferenciar estimativa de dado confirmado.
Avaliar, após o evento, necessidade de atualização do Cadastro Único e orientar famílias quanto aos procedimentos oficiais.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 132
Prefeitura Mun. de Cianorte

18. BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM EMERGÊNCIAS

Os benefícios eventuais integram as garantias do SUAS e podem ser prestados em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. A Resolução CNAS nº 213/2025 reforça a necessidade de prontidão e adequação dos critérios locais para emergências em assistência social.

18.1. Diretrizes operacionais

Atender a necessidade socioassistencial identificada, sem transformar o benefício eventual em mecanismo genérico de custeio de outras políticas.
Aplicar a Lei Municipal nº 5.055/2019 e alterações enquanto vigentes, observando compatibilidade com normas nacionais supervenientes.
Em situação emergencial, adotar procedimento documental proporcional e não impedir a proteção imediata por ausência momentânea de documento, quando a identidade e a situação puderem ser verificadas por outros meios admitidos.
Registrar tipo, quantidade/valor, data, responsável técnico/administrativo e beneficiário.
Evitar duplicidade entre benefício eventual, doação e ajuda humanitária recebida por outra política, sem negar proteção quando as provisões tiverem finalidades distintas.

18.2. Aluguel social / solução provisória de moradia

A eventual concessão de aluguel social ou programa municipal correlato deverá observar a legislação própria vigente. A avaliação de segurança/interdição do imóvel é atribuição técnica da Defesa Civil/Engenharia; a Assistência Social realiza avaliação socioassistencial e acompanha a família nos limites de sua competência.

19. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO:

O PLANCON cadastra dois abrigos esportivos. A ativação deve ocorrer quando houver necessidade de realocação para local seguro, após confirmação do evento/alerta e avaliação da capacidade, transporte e condições do espaço. O próprio PLANCON orienta planejamento inicial de recursos para sete dias.

Abrigo cadastrado	Endereço	Capacidade PLANCON	Cozinha	Ponto crítico para pactuação
Ginásio Tancredo	Praça Olímpica	500 pessoas	Não	Definir alimentação,

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859...
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neves				almoxarifado, coordenação social, saúde e logística.
Centro Esportivo Municipal João Villela Bola	Av. América, 972	100 pessoas	Sim	Definir coordenação social, saúde, logística e fluxo de animais.

PROCURADORIA JUR. FOLHA Nº 137 Prefeitura Mun. de Cian

19.1 Abrigamento Provisório previsto na Assistencia Social:

Abrigo cadastrado	Endereço	Capacidade de Acolhimento	Cozinha	Ponto crítico para pactuação
Salão Comunitário do Bairro Santa Felicidade	Res. Morada do Sol I, II, III e IV.	80	sim/com acessibilidade	Definir alimentação, almoxarifado, coordenação social, saúde e logística.
Res. Marselha	Rua Valdenir Lopes, nº 177	30	Sim/ com acessibilidade	Definir coordenação social, saúde, logística
Salão Seis Conjuntos	Rua Beija-Flor, S/N ao lado do Cmei João e maria	60	sim	Definir coordenação social, saúde, logística
Salão Jd. Universidade I, II e III.	Rua Do Farmacêutico, nº 560	60	sim	Definir coordenação social, saúde, logística
Salão Social Secretária de Assistencia Social	Praça Olimpica Marcos Danilo Padilha, 236	Posto de atendimento emergencial	não	Coordenação realizada pela gestão.

19.2. Responsabilidades da Assistência Social no abrigo

- Acolhida e cadastro socioassistencial;
- Identificação de vulnerabilidades e grupos prioritários;
- Preservação da unidade familiar e organização de referências por núcleo;
- Orientação sobre direitos, benefícios e serviços;
- Encaminhamentos e acompanhamento;
- Organização da rotina socioassistencial e escuta das demandas;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Registro de entradas, saídas e destino das famílias, em articulação com a gestão do abrigo.

19.3. Atividades que exigem responsável de outra política/órgão

Atividade	Responsável principal a pactuar	Papel da Assistência Social
Avaliação estrutural e segurança do imóvel	Defesa Civil / Engenharia	Informar demanda e orientar famílias.
Atendimento médico e vigilância em saúde	Secretaria de Saúde	Identificar e encaminhar.
Segurança patrimonial e ordem pública	Segurança Pública / órgão municipal competente	Comunicar situações e proteger usuários nos fluxos sociais.
Alimentação coletiva e segurança alimentar no abrigo	Órgão definido no SCI / SAN / Administração	Identificar necessidades específicas e articular.
Limpeza pesada, resíduos, manutenção	Serviços Públicos / gestão do espaço	Comunicar necessidade.
Transporte e evacuação	Defesa Civil / Transporte / Bombeiros	Informar prioridades socioassistenciais.
Animais	Meio Ambiente / Agricultura / Defesa Civil	Orientar famílias e preservar vínculo quando possível.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 134 Prefeitura Mun. de Cianorte

19.4. Regras mínimas de convivência e proteção

- Manter famílias juntas, evitando separações desnecessárias.
- Prever espaço acessível e prioridade a pessoas com mobilidade reduzida.
- Criar área reservada para amamentação, cuidados íntimos e troca de bebês.
- Proibir exposição pública de dados, imagens ou histórias pessoais sem base legal/autorização adequada.
- Estabelecer rotina de refeições, higiene, silêncio, visitas e saídas, respeitando necessidades específicas.
- Criar canal para relato de violência, assédio ou conflito e fluxo de proteção.
- Registrar entrada e saída sem impedir deslocamento legítimo, respeitando medidas de segurança definidas pelo comando.

20. GESTÃO DE DOAÇÕES E PROVISÕES MATERIAIS

O PLANCON atribui "Doações" à Assistência Social. Para reduzir riscos operacionais, esta atribuição deve ser entendida como coordenação ou participação no fluxo definido pelo SCI, com logística intersetorial e controle de estoque. Não é recomendável concentrar na

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

equipe técnica do SUAS tarefas de descarga, transporte pesado ou armazenamento sem estrutura.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 135
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Definir previamente ponto oficial de recebimento.
- Publicar lista atualizada do que é necessário e do que não deve ser doado.
- Triar itens por validade, integridade, tamanho e finalidade.
- Controlar entrada, estoque, saída e destino.
- Separar itens de ajuda humanitária de benefícios eventuais quando houver fontes e regras distintas.
- Priorizar distribuição conforme necessidade identificada, evitando ordem de chegada como único critério.
- Dar destinação transparente a excedentes após encerramento, conforme regras aplicáveis.

21. MATRIZ INTERSETORIAL DE RESPONSABILIDADES

Ação	Responsável principal	Apoio / interface SUAS
Monitoramento meteorológico e alerta	Defesa Civil	Assistência recebe e traduz em nível de mobilização.
Salvamento, busca e evacuação	Bombeiros / Defesa Civil	SUAS informa grupos prioritários e destino social.
Vistoria/interdição de imóvel	Defesa Civil / Engenharia	SUAS utiliza laudo para planejamento socioassistencial.
Cadastro socioassistencial	Assistência Social	Defesa Civil fornece delimitação da área e dados gerais.
Acolhida e acompanhamento social	Assistência Social	Rede intersetorial.
Benefícios eventuais	Assistência Social	CMAS / Administração / Fazenda conforme fluxo.
Abrigo - coordenação social	Assistência Social	Gestor do espaço e SCI.
Abrigo - gestão física do espaço	Secretaria/órgão gestor do equipamento	Assistência Social articula demandas.
Saúde no abrigo	Saúde	SUAS identifica e encaminha.
Segurança	Segurança Pública / órgão competente	SUAS comunica vulnerabilidades.
Alimentação coletiva	Órgão definido no SCI	SUAS identifica necessidades específicas.
Transporte	Transporte/Defesa Civil	SUAS informa prioridades.
Comunicação pública	Comunicação Social / SCI	SUAS valida conteúdo socioassistencial.
Animais	Meio Ambiente/Agricultura	SUAS articula considerando vínculos

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0800.859

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Retorno seguro à residência	Defesa Civil / Engenharia	familiares. SUAS acompanha necessidades sociais.
Acompanhamento pós-evento	Assistência Social	Rede intersetorial.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 36
Prefeitura Mun. de Cianorte

22. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Definir unidades prioritárias que devem permanecer abertas ou ter ponto alternativo.
Planejar redistribuição temporária de equipe sem interromper benefícios e atendimentos urgentes.
Manter canais de comunicação aos usuários sobre local e horário de atendimento.
Garantir backup e acesso seguro aos registros essenciais.
Prever revezamento para evitar exaustão das equipes durante resposta prolongada.

23. COMUNICAÇÃO, REGISTROS E PROTEÇÃO DE DADOS

Toda resposta deverá produzir registro mínimo suficiente para continuidade, controle e avaliação, sem coleta excessiva. Informações pessoais devem ser compartilhadas apenas com agentes que necessitem delas para a resposta e em grau compatível com a finalidade.

Registro do acionamento e nível de mobilização.
Cadastro das famílias atingidas.
Controle de abrigo: entradas, saídas e destino.
Registro de benefícios/provisões.
Relatório diário de situação.
Registro de incidentes críticos e encaminhamentos.
Relatório final e lições aprendidas.

24. DESMOBILIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-EVENTO

Confirmar com a Defesa Civil a redução do risco e condições de retorno.
Classificar famílias: retorno ao domicílio; permanência com rede familiar; solução provisória de moradia; necessidade de benefício; acompanhamento continuado.
Encerrar abrigo apenas com destino definido para cada núcleo familiar.
Atualizar registros e realizar encaminhamentos pendentes.
Restabelecer completamente a rotina das unidades do SUAS.
Realizar reunião de avaliação até 30 dias após a desmobilização.

25. MONITORAMENTO, SIMULADOS E REVISÃO DO PLANO

O PLANCON municipal recomenda simulados conjuntos ao menos duas vezes ao ano e revisão baseada nos relatórios dos exercícios. A Assistência Social deverá integrar esses simulados e realizar, ao menos uma vez por ano, exercício interno de plano de chamada, cadastro de famílias e ativação de abrigo.

Indicador	Periodicidade	Meta / critério

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atualização do plano de chamada	Trimestral	100% dos cargos-chave com titular e substituto.
Conferência de abrigos e responsáveis	Mensal e antes do período crítico	Campos de coordenação social, saúde e logística preenchidos.
Simulado intersetorial	Mínimo 2/ano, conforme PLANCON	Relatório com lições aprendidas.
Teste de comunicação interna	Trimestral	Confirmação de recebimento pelos grupos de chamada.
Revisão do estoque/provisões	Mensal no período crítico	Itens e fornecedores atualizados.
Revisão do Plano	Anual ou após evento relevante	Nova versão formalizada.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 132
Prefeitura Mun. de Cianorte

26. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 203 e 204.

2. BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (texto compilado).

3. BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

4. CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

5. CNAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - NOB/SUAS.

6. CNAS/MDS. Resolução nº 194, de 13 de maio de 2025 - FORSUAS.

7. CNAS. Resolução nº 213, de 28 de outubro de 2025 - parâmetros dos benefícios eventuais.

8. CNAS. Resolução nº 223, de 18 de fevereiro de 2026 - cofinanciamento do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.

9. MDS. Portaria nº 1.172, de 20 de março de 2026 - parâmetros e procedimentos para cofinanciamento federal do Serviço.

10. MDS. Comitê Permanente de Calamidades Públicas e Emergências - Plano de Contingência Institucional El Niño 2026/2027, consultado em 01/09/2026.

11. INMET. El Niño 2026: monitoramento, previsões e possíveis impactos no Brasil - Boletim nº 2, publicado em 31/07/2026.

12. INMET. Setembro: Como será o clima no Brasil?, publicado em 31/08/2026.

13. SIMEPAR. Nota Técnica El Niño 2026 - impactos esperados no Paraná, consultada em 01/09/2026.

14. CIANORTE. Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil - versão 90, atualizado em 16/06/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. CIANORTE. Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2019 - benefícios eventuais.
16. CIANORTE. Lei Municipal nº 5.267/2021 - alteração da Lei nº 5.055/2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 38
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO I - PLANO DE CHAMADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Preencher e manter versão atualizada em meio institucional acessível à gestão. Não divulgar externamente números pessoais sem necessidade.

Função interna	Titular	Substituto	Contato	Atribuição-chave
Coordenação geral da resposta socioassistencial	Andressa da Silva Belo Safira	Danielle Regina Alberti	44-99912-6843 44-99811-7775	Articulação com SCI e decisões setoriais.
Coordenação PSB/CRAS	Daniely Cristiane Resina Ferreira	Adriana Regina da Silva de Souza	44-99993-5184 44-99933-0364	Territorialização, atendimento e busca ativa segura.
Coordenação PSE/CREAS	Aline Franciele Mendes Osório	Jhaymes Palpineli	44-99993-4408 44-99904-0216	Violações de direitos e situações de risco pessoal/social.
Vigilância/ Informação	Patricia Freire da Silva dos Santos	Ana Claudia Francisco Ruiz	44-99845-0227 44-99915-3718	Mapas, consolidação, situação e relatórios.
Benefícios/ Provisões	Rodrigo Luque Rosangela Almeida Veroneze	Jessica Oliveira Gonçalves Amanda Dias Torres	44-99127-5446 44-99742-1103 44-99700-3093 44-99907-8003	Fluxo de concessão, estoque e registros.
Coordenação social de abrigo	Thiago José Felipe Aline Franciele Mendes Osório Jhaymes Palpineli	Guilherme Elias Narvaes Ana Cristina Arnald Silva	44-99910-5207 44-99125-2153 44-99993-4408 44-99904-0216 44-99906-3930	Gestão da rotina socioassistencial do abrigo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 130
Prefeitura Mun. de Ci

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.959-**

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - CHECKLIST PREVENTIVO (NÍVEL 0)

☐ Contatos da Defesa Civil conferidos
☐ Plano de chamada atualizado
☐ Titular e substituto da coordenação da resposta definidos
☐ Lista territorial de públicos prioritários atualizada
☐ Abrigos vistoriados pelos órgãos competentes
☐ Coordenação social dos abrigos definida
☐ Escalas e revezamento planejados
☐ Formulários impressos e digitais disponíveis
☐ Estoque/provisões conferidos
☐ Fornecedores e contratos/atas disponíveis conferidos
☐ Fluxo de benefícios eventuais revisado
☐ Canal oficial de comunicação definido
☐ Equipe orientada sobre limites de competência
☐ Teste de comunicação realizado

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 140
Prefeitura Mun. de Cianorte

Data da conferência:

Responsável:

Pendências e prazo:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - CHECKLIST DE ATIVAÇÃO (NÍVEIS 1 A 3)

☐ Alerta recebido e fonte registrada
☐ Secretário(a)/coordenação geral comunicados
☐ Nível de mobilização definido
☐ CRAS/CREAS e equipes comunicados
☐ Áreas atingidas/ameaçadas confirmadas com Defesa Civil
☐ Estimativa inicial de famílias afetadas
☐ Públicos prioritários identificados
☐ Necessidade de abrigo verificada
☐ Coordenação social do abrigo acionada
☐ Formulários e equipamentos disponibilizados
☐ Benefícios/provisões conferidos
☐ Relatório inicial produzido
☐ Horário da próxima atualização definido

Data/hora do acionamento:

Origem do alerta:

Responsável pela decisão:

Observações:

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº (41
Prefeitura Mun. de Ci

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - FICHA DE FAMÍLIA ATINGIDA
Data/hora do atendimento:

Local do atendimento:

Nome do responsável familiar:

CPF: _____
NIS (se disponível): _____
Telefone/contato: _____
Endereço atingido: _____
Endereço/local atual:

Número total de pessoas na família:

Crianças: _____
Adolescentes: _____
Idosos: _____
Pessoas com deficiência:

Gestantes/puérperas/lactantes:

Quantos animais e quais animais:

Outras necessidades específicas:

Situação habitacional: ☐ permaneceu no imóvel ☐ desalojado(a) ☐ desabrigado(a) ☐ removido(a) preventivamente

Danos/perdas informados:

Necessidades socioassistenciais identificadas:_____

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 192
Prefeitura Mun. de
ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Provisões/benefícios concedidos:

Encaminhamentos:

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 143
Prefeitura Mun. de Ci

Necessita acompanhamento posterior? ☐ Sim ☐ Não Serviço de referência:

Profissional responsável:

Registro/observações:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V - RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: _____

Período de referência:

Evento: _____

Áreas/territórios atingidos:

Responsável pelo relatório:

Indicador	Quantidade confirmada	Fonte / horário
Famílias atingidas		
Pessoas atingidas		
Desalojados		
Desabrigados		
Pessoas em abrigo público		
Crianças/adolescentes em abrigo		
Idosos em abrigo		
Pessoas com deficiência em abrigo		
Atendimentos socioassistenciais no período		
Benefícios/provisões concedidos		

Situações críticas / necessidades para o próximo período:

Decisões solicitadas ao SCI/gestão:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 44
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ...800.859...

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI - CADASTRO E CONTROLE DO ABRIGO

Abrigo:

Data/hora de ativação:

Gerência do espaço:

Coordenação social:

Coordenação saúde:

Logística:

Controle de ocupação

Família / responsável	Nº pessoas	Entrada	Saída	Destino	Necessidades específicas

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 14
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Checklist do turno

- ☐ Atualização de ocupação concluída
- ☐ Situações de saúde encaminhadas
- ☐ Crianças/adolescentes desacompanhados: inexistente ou fluxo acionado
- ☐ Situações de violência/conflito registradas e encaminhadas
- ☐ Necessidades de acessibilidade verificadas
- ☐ Alimentação e água: demanda comunicada ao responsável
- ☐ Higiene/limpeza: demanda comunicada
- ☐ Saídas e destinos registrados
- ☐ Passagem de turno realizada

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 146
Prefeitura Mun. de C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - INVENTÁRIO DE PROVISÕES E RECURSOS

Item/recurso	Quantidade disponível	Local	Responsável	Reposição / fornecedor	Observação

PROCURADORIA JURÍ
FOLHA Nº 142
Prefeitura Mun. de Cia

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -**.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII - CONTROLE DE DOAÇÕES

Recebimento

Data	Doador/ origem	Item	Qtd.	Validade/ condição	Recebedor

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Cianorte

Distribuição

Data	Família/ serviço destino	Item	Qtd.	Critério/ necessidade	Responsável

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE CONCESSÃO EMERGENCIAL / PROVISÃO

Nome do requerente/responsável:

CPF/NIS (se disponível):

Endereço/território:

Evento relacionado:

Data do evento:

Necessidade identificada:

Tipo de atendimento: ☐ benefício eventual ☐ provisão material do serviço ☐ doação ☐ encaminhamento intersetorial

Descrição/quantidade/valor:

Fundamento/critério aplicado:

Profissional/servidor responsável:

Autorização administrativa, quando aplicável:

Data da entrega/concessão:

Observações:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 149
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO X - TERMO DE PASSAGEM DE TURNO / EQUIPE

Data:

Horário:

Local/operação:

Equipe que encerra:

Equipe que assume:

Situação atual

Pendências prioritárias

Famílias/situações que exigem atenção especial

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 158
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos/estoque/necessidades

Responsável pela entrega:

Responsável pelo recebimento:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 151
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XI - CHECKLIST DE DESMOBILIZAÇÃO E PÓS-EVENTO

☐ Defesa Civil confirmou estabilização do risco
☐ Destino de todas as famílias do abrigo definido
☐ Retorno às residências condicionado à segurança técnica
☐ Famílias sem solução de moradia encaminhadas
☐ Benefícios/encaminhamentos pendentes registrados
☐ Acompanhamentos PAIF/PAEFI definidos quando cabíveis
☐ Estoque e doações conciliados
☐ Abrigo devolvido ao gestor do espaço
☐ Serviços regulares do SUAS restabelecidos
☐ Relatório final elaborado
☐ Reunião de avaliação agendada
☐ Revisão do Plano e do plano de chamada programada

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 152
Prefeitura Mun. de Cianorte

Data de encerramento:

Responsável:

Pendências remanescentes:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XII - ATA DE AVALIAÇÃO PÓS-OCORRÊNCIA / LIÇÕES APRENDIDAS

Evento: _____

Período: _____

Data da reunião:

Participantes:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 153
Prefeitura Mun. de Cianorte

1. O que funcionou bem?

2. Principais dificuldades

3. Lacunas de recursos, pessoal ou pactuação

4. Alterações propostas no Plano

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. Responsáveis e prazos para providências

Providência	Responsável	Prazo	Situação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 154
Prefeitura Mun. de Cianorte

TERMO DE VALIDAÇÃO FINAL

Após análise técnica, administrativa e intersetorial, o presente Plano será considerado vigente a partir de sua aprovação formal pelo órgão competente e deverá permanecer disponível às equipes responsáveis pela execução.

Data de aprovação:

Secretário(a) Municipal de Assistência Social:

Assinatura:

Representante da Defesa Civil:

Assinatura:

Demais responsáveis/pactuantes:

Assinatura:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2279/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social	**Data: 26/10/2026**

Objeto: Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

Valor Total: R$ 234.743,60 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Justificativa:Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	74533	UNIDADE	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade	98,00	R$ 862,28	R$ 84.504,44
1	2	74646	UNIDADE	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS	75,00	R$ 818,56	R$ 61.392,00
2	1	74533	UNIDADE	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade	32,00	R$ 862,28	R$ 27.592,96
2	2	74646	UNIDADE	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS	25,00	R$ 818,56	R$ 20.464,00
3	1	74530	UNIDADE	Cobertor de solteiro com dimensões mínimas: 1,50X2,20 m, com barra em Nylon, composição 100% poliéster, viscose ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, antialérgico, gramat	130,00	R$ 98,30	R$ 12.779,00
3	2	69878	Unidade	Toalha de banho, tecido felpudo, em 100% algodão. medidas mínimas: 70 cm (largura) x 140cm (comprimento). com acabamento nas quatro laterais para não desfiar (com bainha). cores lisas: azul claro, ver	130,00	R$ 66,31	R$ 8.620,30
3	3	74535	UNIDADE	Lençol com elástico, para colchão no tamanho de LxPxA 0,88x1,88x0,12 m, tecido em 100% algodão, mínimo de 150 fios por m2. Cores escuras.	130,00	R$ 46,53	R$ 6.048,90
3	4	69886	Unidade	Sabonete em barra uso adulto - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado unitariamente. Peso mínimo 90g.	50,00	R$ 5,05	R$ 252,50
3	5	69892	Unidade	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	50,00	R$ 8,33	R$ 416,50
3	6	69893	Unidade	Creme dental adulto: com flúor, peso mínimo 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50,00	R$ 6,98	R$ 349,00
3	7	69911	Unidade	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro, mínimo de 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, com pelo menos 2 anos de validade.	50,00	R$ 11,39	R$ 569,50

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 15
Prefeitura Mun. de Cianorte

3	8	67128	UNIDAD	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO 20 L	200,00	R$ 36,74	R$ 7.348,00
3	9	73395	UNIDADE	Carregador Portátil 10.000mah. Características mínimas: Capacidade de 10.0000mah, compatibilidade universal, carregamento turbo 22.5w, saída rápida tipo C e Light, compatível com Android e Iphone, com	10,00	R$ 199,23	R$ 1.992,30
3	10	69146	UNIDADE	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, alcance mínimo de 100 metros	20,00	R$ 120,76	R$ 2.415,20

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 155
Prefeitura Mun. de

Prazo de Execução: 1 ano. **Prazo de vigência: 1 ano**

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: 15 dias a partir da apresentação da nota fiscal

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES	8.907.524-6 SSP/PR	055.078.259-12
ANA CLAUDIA FRANCISCO RUIZ DE ARAUJO	9.626.461-5	065.741.139-62
DANIELLE REGINA ALBERTI	10.630.361-4	099.137.239-57
DANIELY CRISTIANE RESINA FERREIRA	9.965.151-2	063.747.039-79
PATRICIA FREIRE DA SILVA DOS SANTOS	9.695.074-8	061.386.689-44

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
13001082440019209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13001082440019209833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Emissor: Gabriel Max Macedo

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Socia
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.
Secretária Municipal de Assistência Social
ANDRESSA DA SILVA BELO SAFIRA

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2279/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

Prazo de Execução: 1

Valor Estimado Total: R$ 234.743,60 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Paço Municipal, 26/10/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.10.28 11:40:56 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de Cia

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previso no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

> *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

PROCURADORIA
FOLHA Nº 128
Assinatura Mun. de

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun.

PORTARIA Nº 1541/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, as seguintes servidoras:

Ivonete de Jesus Costa
Patricia Angélica Vela
Adriana Francisco Ruiz Caleffi

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame será denominada Pregoeira.

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bonfim
Gabriel Max Macedo
Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**
ICP Brasil

PORTARIA Nº 1432/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Bruno Bueno Baioni
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Matheus Ferreira Lino
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Sérgio Consani Júnior

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte
ASSINADO DIGITALMENTE POR: - ***.800.859-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 162
Prefeitura Mun. de Cianorte

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Maria Eduarda Sttoco Nascimento
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida

FISCAL DE CONTRATO
Cicero de Almeida
Fernando de Souza Fontes
Hélio Cândido da Silva
Juliano Soares Machado
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Welington Aparecido Pinha

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Nelson Yoiti Matubara
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Antonio Carlos Florencio
Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves
José Elcio Pereira da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Edinei Silvino de Oliveira
Eduardo Aparecido Malaquias
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Izaias dos Santos Silva
José Francisco Lopes Miranda de Oliveira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

Leomir de Paula
Luciano Gonçalves de Rezende
Nelson Junior Tanji
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro de Azevedo
Fabricio Ferreira de Lima
Giovani Rezende da Aparecida
Heder Galvão Santos
Kalyta Dayane de Oliveira
Kelly Bragin da Silva Moreno
Leonardo Gorla Lourenço Dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Luciana Cracco Cesario
Luciane Barbaroto da Silva Serpa
Matheus de Matos Gumieiro
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana de Souza Lopes
Claudia Cristina de Paula
Cristiele Fabricio Oliveira
Dirceu Miranda Prado Junior
Douglas da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Julio Cesar Anselmo
Mayara Vitti Parissenti
Nublia Anacleto
Osvaldo da Rocha Brito
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira de Carvalho
Ronaldo Aparecido Nogueira da Cunha
Ronaldo Ribeiro Carvalho
Susy Mara da Silva Lemos
Vagner Alessandro Felipe

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Daiani Gamon de Jesus
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Gisceli Maiolli Serafim
Igor Bernardi Pereira

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 161
Prefeitura Mun. de Cianorte

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - ***.800.859-**
ICP Brasil

Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira
Shirley Scomparin Ponciano Da Silva

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Anna Luiza Gaspar Rodrigues
Andressa Dayane de Pierri Marquetto
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Cindy Cristini Sanches
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Elisangela Lopes De Albuquerque
Fabiana Garcia Igarashi
Flavio da Silva Andrade
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Franciele Alves Gonçalves
Gilmar da Silva Dias
Gislene Borges Gomes Da Silva
Jean Carlo Cavalcante Siqueira
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Katia David Carnicelli Cardozo
Maycon Miller Moreira
Murillo Pereira de Bail
Nicoli Belino Vilhega Santos
Paula Fagundes Vargas
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Ourique Pasko

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Luciano da Silva
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Hugo Bonilho Marcelino Lucas
João Paulo Maricato
Lucas Almeida Nicolau
Themysciria Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 162
Prefeitura Mun. de C

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Najara Cristina Português Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 1620
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Danieli Fernanda Frez De Oliveira Camargo
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1290/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
165
6
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço por Item**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até 09:30 horas do dia 25/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 10:00 horas do dia 25/11/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 234.743,60 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
578	13001082440019209833903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
505	13001082440019209733903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
509	13001082440019209833903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
	13001082440019209833903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 165
VISTO DA LICITAÇÃO

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO **III** deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada **às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.2.1. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar

nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2.2. O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.2.5. Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termo do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.3. Para objeto demonstrado no **Quadro C do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PROCURADORIA FOLHA Nº Prefeitura Mun. de

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com a indicação da descrição do objeto ofertado e do preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento das propostas.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. A análise e o julgamento das propostas serão realizados na fase própria do certame, após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos de negociação, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Nessa oportunidade, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item.**

7.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.22. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.23. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.24. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.28. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.29. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.30. Verificadas as condições quanto ao item **7.28** e caso a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.31. Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item **7.30.**

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.34.2. Empresas brasileiras;

7.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.36. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item "a-6" é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 4.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea "a-6" não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.2 e 4.2.3, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item "4.2.2.3" deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea "a-6").

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PROCURADORIA JU
FOLHA Nº 166
Prefeitura Mun. de C

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

PROCURADORIA
FOLHA Nº 1660
Prefeitura Mun. de Cianorte

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vicio na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 167 Prefeitura Mun. de Cianorte

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 157
Prefeitura Municipal de Cianorte

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 168
Prefeitura Mun. de C

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Aline Franciele Mendes, Daniely Resina, Patrícia Freire e Ana Cláudia Francisco Ruiz.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Regina Alberti.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 2 dias da realização do pedido.

15.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

15.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.8. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

15.4.10. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.11. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 69
Prefeitura Mun. de C

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 1691 Prefeitura Mun. de Cianorte

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR • DIVISÃO FOLHAS Nº 170

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05/11/2026.

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração

HKA

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28,** com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do produto;

III. Descrição do produto;

IV. Local de entrega;

V. Dotação orçamentária onerada;

VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Aline Franciele Mendes, Daniely Resina, Patrícia Freire e Ana Cláudia Francisco Ruiz.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Regina Alberti.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

9.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

9.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

9.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

10. DA ENTREGA:

10.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 2 dias da realização do pedido.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

PROCURADORIA FOLHA Nº 172 Prefeitura Mun. de

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.7. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 23
Mun. de Cianorte

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

FOLHA Nº 734

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**

TESTEMUNHAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCURADORIA FOLHA Nº 179 Mun. de

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo), as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Aline Franciele Mendes, Daniely Resina, Patrícia Freire e Ana Cláudia Francisco Ruiz.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Danielle Regina Alberti.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 2 dias da realização do pedido.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 154
Prefeitura Mun. de Cianorte

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

PROCURADORIA FOLHA Nº 176 Prefeitura Mun. de

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
578	13001082440019209833900000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833900000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
505	13001082440019209733900000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
509	13001082440019209833900000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
	13001082440019209833900000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 177 Prefeitura Mun. de...

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> **REGISTRO DE PREÇOS**	
OBJETO: Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>** como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 2 dias da realização do pedido.	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO III – continuação

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	74533	98,00	UN	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade		R$ 862,28		
2	74646	75,00	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO EM CENTÍMETROS 180X180 E DESMONTADO DE 180X60, PERMITIDO 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.		R$ 818,56		

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
3	74533	32,00	UN	Colchão de solteiro, em espuma, densidade D-33, nas medidas: 12cm de altura, 88cm de largura e 188cm de profundidade		R$ 862,28		
4	74646	25,00	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO, CORTINA IMPERMEÁVEL, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA OU CINZA CLARO. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO EM CENTÍMETROS 180X180 E DESMONTADO DE 180X60, PERMITIDO 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.		R$ 818,56		

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
5	74530	130,00	UN	Cobertor de solteiro com dimensões mínimas: 1,50X2,20 m, com barra em Nylon, composição 100% poliéster, viscose ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, antialérgico, gramatura mínima 400 g/m2, variação dimensional em torno de 10%.		R$ 98,30		
6	69878	130,00	Un.	Toalha de banho, tecido felpudo, em 100% algodão. medidas mínimas: 70 cm (largura) x 140cm (comprimento). com acabamento nas quatro laterais para não desfiar (com bainha). cores lisas: azul claro, verde, claro, amarelo claro e salmão.		R$ 66,31		
7	74535	130,00	UN	Lençol com elástico, para colchão no tamanho de LxPxA 0,88x1,88x0,12 m, tecido em 100% algodão, mínimo de 150 fios por m2. Cores escuras.		R$ 46,53		
8	69886	50,00	Un.	Sabonete em barra uso adulto - sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado unitariamente. Peso mínimo 90g.		R$ 5,05		
9	69892	50,00	Un	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.		R$ 8,33		
10	69893	50,00	Un	Creme dental adulto: com flúor, peso mínimo 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.		R$ 6,98		
11	69911	50,00	Un	Desodorante antitranspirante - roll on, unissex, sem cheiro, mínimo de 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, com pelo menos 2 anos de validade.		R$ 11,39		
12	67128	200,00	UNIDAD	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO 20 L		R$ 36,74		
13	73395	10,00	UN	Carregador Portátil 10.000mah. Características mínimas: Capacidade de 10.0000mah, compatibilidade universal, carregamento turbo 22.5w, saída rápida tipo C e Light, compativel com Android e Iphone, com visor digital de carga. Garantia mínima de 03 meses.		R$ 199,23		
14	69146	20,00	UN	Lanterna Tática Led. Especificações mínimas: Led P50, recarregável, forma de alimentação por cabo USB (incluso), feita		R$ 120,76		

PROCURADORIA FOLHA Nº 174 Paço Mun.

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
				de liga de magnésio, resistente, preta, 1.500 Lumes, aicance mínimo de 100 metros				

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS **ITENS** **R$ 234.743,60**	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DOS ITENS R$**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 172
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº ***<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.***

Objeto: Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no Centro POP.

PROCURADORIA JU
FOLHA Nº 179
Prefeitura Mun. de Cia

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 180
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PARECER nº. 1225/2026.

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico para formação do Sistema de Registro de Preços. Protocolo nº 12739/2026. Pedido de Início de processo Licitatório nº 2279/2026.

OBJETO: Aquisição de Colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no centro POP.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Município de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO nº 1225/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico (com utilização do Sistema de Registro de Preços) objetivando a Aquisição de Colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no centro POP, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2279/2026 e Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referências e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Sec. Mun. de Assistência Social	
Estudo Técnico Preliminar	3-6
Mapa de Riscos	7-8
Termo de Referência	9-15
Pedido de nº 5985	16-17
Mapa de formação de Preços	18-18
Fontes de Pesquisa: Contratações públicas no paraná	19-51
Fontes de Pesquisa: lojas virtuais	52-64
Cadastro mobiliário ativo com CNAE	65-88
Notícias sobre as consequências dos fenômenos meteorológicos	89-104
Conselho Municipal de Assistência Social	105-105

Deliberação nº 46/2025	106-118
Plano de Contingência da política Municipal de Assistência Social	119-154
Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2279/2026	155-156
Autorização do Chefe do poder executivo	157-157
Justificativa de utilização do orçamento estimado	158-158
Portaria Municipal nº 1541/2026	159-162
Minuta de Edital	163-170v
Minuta de Ata de Registro de Preços	171-173
Minuta de Contrato	174-177v
Anexos	178-179

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva de bens comuns, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-6**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de **fls.157**:

> *(...).O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.(...)[2].Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de*

1 Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 121
VISÃO

atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (...). Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária as suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, Réné. Droit Administratif General. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções[3].

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: *i*) Subsunção da pretensão de Contratação de Empresa Visando a Aquisição de Colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no centro POP à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); *ii*) Análise da possibilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços à intenção aquisitiva de materiais comuns – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iii*) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iv*) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *v)* Exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na presente análise jurídica.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: *i)* aquisição de bens e serviços comuns; *ii)* que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Na apreciação da estrita conformidade e legalidade dos documentos apresentados no Protocolo nº 1279/2026, especificamente fls. **3-8** os mesmos satisfazem requisitos para fundamentar a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme justificativas apresentadas pelo gestor dos órgãos solicitantes.

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO DE MATERIAIS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Uma vez verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 150 do Decreto municipal 31/2023, passa-se a analisar a conformidade e legalidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

O *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

A tal definição, somam-se os artigos 40, inciso II, 78 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 11, 144 e 145 do Decreto Municipal nº 31/2023[4].

4Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V - atendimento aos princípios:

PREF. MUN. DE CIANORTE • PARANÁ
FOLHAS
Nº 122
6

Sobre o Sistema de Registro de Preços e seus benefícios assevera a doutrina pátria:

> A adoção do registro de preços depende de análise discricionária do Poder Público. (...)..
> O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.
> É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração.
> O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário.
> Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.
> Por esta razão, entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP. Isso porque tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato, na forma do art. 7.º, § 2.º, do Decreto 7.892/2013.126.

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
(...).
Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 144. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 145. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

(...).
O objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade. Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.
As principais vantagens do registro de preços são: a) redução do número de licitações, pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços; b) economia de escala, uma vez que vários órgãos e entidades podem participar da formatação da ata de registro de preços; c) solução para necessidades variáveis; d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado; e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento; f) eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas; g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 315 e ss.).

O registro de preços propicia uma série de vantagens à Administração Pública, sobretudo em relação a certas espécies de contrato e a certas situações. (...). A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustível, material de expediente, medicamentos, insumos de informáticas, etc. (...). A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata e ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. (...). Em processo ordinário, que não envolve registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com as demandas. Em vista disso, a Administração vê-se obrigada a dispor de estrutura adequada para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe são entregues pelos fornecedores, o que pode causar uma série de contratempos e problemas sérios. (...) Com o registro de preços esses problemas são minimizados (...) Isto evidentemente reduz os custos da Administração com armazenamento e estocagem, bem como diminui expressivamente os problemas que podem ocorrer em relação a eles. (...). O prazo da ata de registros de preços não se sujeita às regras do artigo 57 da Lei 8.666/93, que dizem respeito aos contratos. A duração da ata de registros de preços é de até um ano. Entretanto, este prazo de um ano não precisa coincidir com o crédito orçamentário. Ou seja, a Administração pode dispor de ata que vá de julho a julho, de março a março, conforme a conveniência dela. Dentro desse prazo, de validade da ata de registro de preços, a Administração poderá firmar vários contratos, de acordo com sua demanda (...). (Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr Registro de Preços, *in* aspectos práticos e jurídicos. Fórum, 2008, p. 26-33).

O Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2279/2026 objetifica a Aquisição de Colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no centro POP para o Município de Cianorte no decorrer da necessidade sazonal do Município de Cianorte durante o prazo de validade do pactuado no sistema de registro de preço.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 183
6

No caso em tela, considerados os benefícios do Sistema de Registro de Preços e os objetos a que se pretende seja implementado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação dos incisos **I, III e IV** do artigo 145 do Decreto Municipal nº 31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de fls. **3-6**, que instruem o feito.

V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	PROCEDIMENTO EM ANÁLISE
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	Fls. 3-6
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	Fls.9-15
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termos de Referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	Fls. 158-158
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	Fls. 163-170v
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como	Fls.174-177v

anexo do edital de licitação;	anexo do Edital de licitação;	
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Termo de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termos de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Termos de Referência
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	Fl.7-8
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Fls. 158-158
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	Minuta de Edital – 174-177v
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado (*fls.155-156**)** tem-se que os documentos de apresentam julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, conforme se verifica:

Mapa de formação de Preços	18-18
Fontes de Pesquisa: Contratações públicas no paraná	19-51
Fontes de Pesquisa: lojas virtuais	52-64
Cadastro mobiliário ativo com CNAE	65-88

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 124
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.**" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).
> Sem grifo no original
>
> "Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet*, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF).
>
> Acórdão 594/2020 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)
>
> Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência.
>
> Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Documentos de Formalização de Demanda, Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e de Contrato* – tem-se a adequação jurídico-formal dos mesmos como único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelos gestores responsáveis pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), especialmente quanto ao preenchimento de referidos documentos exigidos pela legislação vigente, são de sua única e exclusiva competência e responsabilidade:

> É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da

> competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.°, inc. VI, da Lei 14.133/2021[5].

Analisemos cada qual, pois, diante do regramento normativo a eles aplicado.

6.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º de referida Lei seus elementos básicos.

Do documento de fls. Fls.3-6, regra, extrai-se presença dos pressupostos exigidos pelo artigo art. 18 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, o documento está regular.

6.2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"*, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j", conforme abaixo indicado:

> Art. 6º: (...).
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

5 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 125
6
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...).

Em se tratando de compra de bens, como é o caso presente, indispensável, ainda, é a presença dos requisitos previstos no §1º, do artigo 40 de referida norma federal de licitações:

> Art. 40. (...).
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

No caso presente, regra os documentos de fls. Fls.9-15 satisfazem as exigências legais.

6.3 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/202 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA DE EDITAL - Cláusula

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	*
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;	*	Cláusula 1ª e anexo III
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	Anexo III
III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5ª com preço único
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4ª
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10ª
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	14.6ª
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;	*	3.4ª
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	10ª e termo de referência

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
176

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	*	Não se aplica
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.	*	Anexo III
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.	*	Inciso I: fls.18-88 Inciso II: aplicação das disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 31/2023 Incisos III, IV: fase posterior – órgão gestor do SRP Inciso V: cláusula 3.7 Inciso VI: cláusula 14.5
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.	*	Não se aplica
*	**Art. 152.** Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*

*	I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	Anexo III
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.4
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.6
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	8.4
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	Não se aplica
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	Não se aplica
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de	Não se aplica

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 137

	execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	CLÁUSULA 8.4
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	Não se aplica

Dessa forma, verifica-se que a minuta está adequada.

6.4 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o *"documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as*

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas".

O documento de fls.171-173 amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**), responsabilidades(**CLÁUSULA 9ª**), forma de Entrega do Serviço(**CLÁUSULA 10ª**). Dessa forma, a minuta está dentro da legalidade.

6.5 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (acostada às fls.174-177) que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os seguintes requisitos mínimos e que, s.m.j. restaram demonstrados, conforme segue abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1ª
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1ª e 10.2ª
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4ª
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	4.2ª
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1ª
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª e 4ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7ª
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,	5.3.1ª

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 178

quando for o caso;	
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2ª
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.6ª
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3ª
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4ª
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6

Por fim, mister salientar que as disposições do artigo 89[6] da Lei Federal 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94[7] da Nova de lei de licitações.

6.5 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE UTILIZAR A PLATAFORMA DE PREGÕES BNC:

6 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
7 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).

Mister salientar que é cabível a contratação por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP. Tal disposição está estabelecida no art. 202 do decreto municipal nº 31/2023:

> **Art. 202.** Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Por fim, a contratação da Bolsa Nacional de Comprar está angariada na formalização de pregão eletrônico 102/2025,a qual resultou no contrato de nº 608/2025. Dessa forma, legitima é a utilização da plataforma BNC:

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 608/2025– LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC PARA Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cianorte, na execução de pregões, dispensas, concorrências e leilões.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF** nº **76.309.805/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Vinte e Cinco de Agosto, 518, CENTRO, CEP 83323010, na cidade de PINHAIS/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 25.099.967/0001-01**, telefone (41) 3149-7300, Email: comercial@bnc.org.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. Rodolfo Figueiredo**, portador da Cédula de Identidade 12.526.646-0 e do CPF 086.055.039-71, residente e domiciliado em PINHAIS/PR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

RESSALVA-SE, a conformidade da utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC está condicionada a integração com o PNCP.

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerandos, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de* contratação de Empresa para

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 179

Aquisição de Colchões, cobertores, lençóis, toalhas e itens de limpeza e higiene para atender famílias em situação de emergência causado por eventos da natureza além de itens a serem utilizados no centro POP, conforme os documentos 3-15.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**.

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser impingida qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho[8]:

> O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação.

VIII - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls.157) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.155-156) bem como a documentação apresentada constata-se que o procedimento – hoje com 179 folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se,

8 *Op. cit. p. 1154-1155.*

único escopo de análise que ora se emite), e condicionado às ressalvas acimas, é o presente parecer[9] opinativo[10] pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, posto a adoção do critério de menor preço para a aquisição em epígrafe, conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que *"a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a)* ***exteriorizar a vontade da Administração Pública*** *divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b)* ***tornar exigível o conteúdo*** *do ato; c)* ***desencadear a produção de efeitos*** *do ato administrativo; d) permitir o* ***controle de legalidade*** *do comportamento".*[11] *no processamento da licitação de nº 9891/2026.*

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734

9 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

10 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

11 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.